

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL
Divisão de Recrutamento e Seleção

Edital nº 04/2021 de Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de ESCRIVÃO DE POLÍCIA I - integrante da série inicial da carreira, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

A Presidente da Comissão do Concurso, devidamente autorizada pelo Chefe da Polícia Civil, com fulcro na autorização governamental constante no OF.COF nº 0515/2021, torna público, pelo presente Edital, que estarão abertas, no período de 11 (onze) de outubro de 2021 a 09 (nove) de novembro de 2021, as inscrições para o Concurso Público visando o provimento de 397 (trezentas e noventa e sete) vagas para o cargo de ESCRIVÃO DE POLÍCIA I, a que se refere o art. 76 e Anexo I, I.4.1, da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013 – Lei Orgânica da Polícia Civil, para o exercício das funções nas Unidades Policiais das Delegacias Regionais de Polícia Civil do Interior do Estado de Minas Gerais.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este Edital, por seus Anexos, eventuais retificações e pelos diplomas legais e regulamentares. Sua execução caberá à FUMARC – Fundação Mariana Resende Costa e à ACADEPOL - Academia de Polícia Civil de Minas Gerais.

1.2 Serão observadas e tomadas medidas preventivas adotadas em função da Pandemia do Covid-19.

1.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição neste Concurso Público, autoriza que a ACADEPOL e FUMARC disponham de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e suas alterações.

1.3.1 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, incluindo-se publicação em jornais, divulgação de material através de e-mail e redes sociais, imagens expostas em redes sociais públicas, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Concurso Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios de publicidade e transparência que regem a Administração Pública e nos termos do Decreto 48.237, de 22 de julho de 2021 (dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo).

1.3.2 A participação do candidato implicará na aceitação das normas e condições para este Concurso Público, constantes do presente Edital, dos comunicados, retificações e alterações a ele referentes.

1.3.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, no jornal Diário Oficial de Minas Gerais e nos endereços eletrônicos da ACADEPOL www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br e da FUMARC www.fumarc.com.br, a publicação e divulgação dos atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público. Os atos, editais e comunicados consoantes a este Concurso Público serão, também, disponibilizados no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL, localizada na Rua Oscar Negrão de Lima, 200, bairro Nova Gameleira - Belo Horizonte.

1.3.3.1 A ACADEPOL e a FUMARC prestarão informações e esclarecimentos ao candidato através dos seguintes meios:

FUMARC - Telefones (31)3249-7403/3249-7404, dias úteis, das 9h às 12h e das 13h às 17h.

Local: Avenida Francisco Sales, 540 – 2º andar - Bairro Floresta - Belo Horizonte – MG.

Horário de funcionamento: dias úteis, das 9h às 12h e das 13h às 17h.

Endereço Eletrônico FUMARC: www.fumarc.com.br

ACADEPOL – Telefones (31)3314-5648/3314-5625, dias úteis, de 9h às 12h e de 13h às 17h.

Local: Rua Oscar Negrão de Lima, 200 – 3º andar - Bairro Nova Gameleira – BH/MG.

Horário de funcionamento: dias úteis, das 9h às 12h e das 13h às 17h.

Endereço Eletrônico ACADEPOL: www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br

1.3.4 Para as etapas previstas neste edital que envolvem o envio de documentos digitalizados, estes deverão estar legíveis, sob pena de serem considerados inválidos para fins de análise.

1.3.5 Somente serão aceitos para upload, documentos nas extensões “JPG”, “PNG” ou “PDF”, no tamanho máximo de 3MB, por documento, enviados por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico da FUMARC <www.fumarc.com.br> ou da ACADEPOL <www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br>.

1.3.6 Não serão aceitos documentos encaminhados via postal, correio eletrônico ou por requerimento administrativo.

1.3.7 Os documentos que não forem relativos a etapa indicada serão desconsiderados para fins de análise.

1.4 Requisitos de Investidura: O candidato aprovado neste Concurso Público será investido no cargo de ESCRIVÃO DE POLÍCIA I se atendidas, cumulativamente, as seguintes exigências:

- Ter sido aprovado, classificado, em ordem decrescente de pontuação, e nomeado na forma estabelecida neste Edital.
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse.
- Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º, da Constituição Federal.
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também, com as militares.
- Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- Possuir o diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo

Ministério da Educação, conforme item 1.14, a ser comprovado mediante a entrega de cópia do diploma, com apresentação do original, ou certidão expedida por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na data da posse.

1.4.1 O candidato aprovado no certame que não comprovar os requisitos relacionados no item 1.4 e suas alíneas, deste Edital perderá o direito à investidura no cargo.

1.5 Descrição sumária das atividades: ao ESCRIVÃO DE POLÍCIA I, na qualidade de servidor policial, incumbe, conforme estabelecido na Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 144, § 4º, arts. 136 e 139 da Constituição do Estado de Minas Gerais, art. 79, § 1º e Anexo II.2 da Lei Complementar nº 129/2013, e nas demais legislações vigentes, funções como:

a) registrar em termo declarações, depoimentos e informações de autores, suspeitos, vítimas, testemunhas, adolescente infrator e demais pessoas envolvidas nos procedimentos de polícia judiciária, mediante inquirição do Delegado de Polícia competente, cooperando na formulação das perguntas a serem respondidas;

b) lavrar os autos de prisão em flagrante, sob a presidência e direção do Delegado de Polícia, e expedir as respectivas comunicações pertinentes às prisões;

c) realizar a autuação, movimentação, remessa e recebimento dos inquéritos policiais, processos e demais procedimentos legais;

d) formalizar autos e termos de apreensões, depósitos, restituições, fianças, acareações e reconhecimentos de pessoas e coisas, dentre outros previstos na legislação processual penal, alusivos aos procedimentos investigatórios, utilizando-se de técnicas de digitação, ressalvados os atos próprios da autoridade policial;

e) realizar a guarda, conservação e controle do fluxo dos livros, procedimentos, documentos, objetos, bens e valores apreendidos relacionados a inquéritos policiais, termos circunstanciados de ocorrência, processos e procedimentos disciplinares que estejam sob sua responsabilidade, no âmbito do cartório de sua unidade policial, dando-lhes a destinação ou encaminhamentos legais;

f) providenciar e formalizar a juntada nos procedimentos legais de laudos, relatórios, ofícios e outros documentos requisitados pelo Delegado de Polícia;

g) realizar o registro, a autuação e ações para o cumprimento das portarias e cartas precatórias;

h) expedir certidões e atestados de comparecimento referentes aos registros e atividades cartorárias;

i) expedir e subscrever notificações, intimações, ofícios, ordens de serviço, requisições e outros atos atinentes ao desenvolvimento dos inquéritos policiais, termos circunstanciados de ocorrência, processos e procedimentos de ato infracional e disciplinares, por ordem escrita do Delegado de Polícia competente;

j) lavrar ou orientar a lavratura dos termos de abertura e encerramento dos livros cartorários, bem como sua escrituração;

k) dar vista dos autos dos procedimentos de polícia judiciária às partes, advogados, procuradores e autoridades competentes, quando autorizado pelo Delegado de Polícia presidente dos feitos;

l) certificar a autenticidade de documentos no âmbito da PCMG;

m) receber e recolher fiança, se fora do horário de expediente bancário, e emitir guia para o seu recolhimento, prestando contas à autoridade superior;

n) cooperar com as investigações em curso na unidade policial por meio do efetivo desempenho de atividades técnicas de gestão e análise técnico-científica e do processamento eletrônico dos dados e informações existentes em bancos de dados e outros registros cartorários;

o) assessorar o Delegado de Polícia ao qual estiver subordinado quanto aos prazos, técnicas e formalidades legais dos procedimentos de polícia judiciária e demais atividades jurídicas desenvolvidas no âmbito do cartório policial;

p) coordenar, sob a direção e presidência do Delegado de Polícia, os atos dos procedimentos investigatórios previstos em lei e adotar normas técnicas e jurídicas para o cumprimento das formalidades processuais;

q) acompanhar o Delegado de Polícia em operações policiais e outras diligências externas, quando determinado;

r) atuar como secretário em sindicâncias e outros procedimentos disciplinares;

s) gerir e organizar a agenda de intimados do cartório policial;

t) realizar a gestão do cartório policial sob sua responsabilidade;

u) proceder aos despachos ordinatórios, de modo a tramitar e executar os despachos realizados pela autoridade policial.

1.5.1 O cargo de ESCRIVÃO DE POLÍCIA I é de natureza estritamente policial, tendo como regime de trabalho o estabelecido nos incisos I, II e III e §§ 2º e 3º do art. 58 da Lei Complementar nº 129/2013, que se caracteriza:

- pela prestação de serviço em condições adversas de segurança, cumprimento de jornadas normais e excepcionais, sujeito a plantões noturnos e a convocações a qualquer hora e dia, inclusive durante o repouso semanal e férias, garantidas, em caso de se exceder a carga horária prevista em lei, as compensações devidas;
- pelo dever de imediata atuação, sempre que presenciar a prática de infração penal, independentemente da carga horária semanal de trabalho, do repouso semanal e férias, respeitadas as normas técnicas de segurança;
- pela realização de diligências policiais em qualquer região do Estado ou fora dele.

1.6 Regime jurídico: estatutário, em conformidade com as normas contidas na Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e suas alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Minas Gerais e alterações posteriores, com regime policial, a obediência à disciplina e à hierarquia, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 129/2013.

1.7 Regime de Previdência: regime de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos do Estado de Minas Gerais, instituído pela Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002, com alterações posteriores e legislação federal e estadual pertinentes.

1.8 Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

1.9 Vencimento: o vencimento inicial para o cargo de ESCRIVÃO DE POLÍCIA I, Nível I, Grau A, corresponde a R\$ 4.631,23 (quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte e três centavos), conforme Lei nº 23.597 de 11 de março de 2020.

1.10 Vagas: o presente concurso destina-se ao provimento de 397 (trezentas e noventa e sete) vagas para ESCRIVÃO DE POLÍCIA I, inicial da série da carreira, para o exercício das funções nas Unidades Policiais das Delegacias Regionais de Polícia Civil do Interior do Estado de Minas Gerais.

1.11 Nos termos do disposto no inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, Lei Estadual nº 11.867 de 28 de julho de 1995, nos Decretos Federais nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e Lei nº 13.146, 06 de julho de 2015 e alterações, fica reservado o percentual de 10% (dez por cento), ou seja, 40 (quarenta) do total de vagas oferecidas a candidato com deficiência aprovado, observada a constatação da deficiência pelo Exame de Verificação da Deficiência, ou seja, perícia médica conforme estabelecido neste edital.

1.11.1. Ressalvadas as condições especiais contidas no Decreto Federal nº 3298/99, os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do concurso.

1.11.2. Em caso de surgimento de vagas durante o prazo de validade do concurso, poderá ser convocado o candidato aprovado em todas as etapas, obedecida a ordem de classificação, respeitando-se o percentual de 10% (dez por cento), do total de vagas, destinado à pessoa com deficiência.

1.11.3. Inexistindo candidato com deficiência aprovado, ou se o número de aprovados, nessa circunstância, for inferior ao número de vagas reservadas, essas vagas poderão ser preenchidas por candidato sem deficiência, observada a ordem de classificação.

1.11.4. Quando da divulgação dos resultados parciais e final, será obedecida a classificação geral por pontuação em ordem decrescente e, também, a relação classificatória do candidato com deficiência.

1.11.4.1 A ordem de convocação para nomeação e posse dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a primeira vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a segunda vaga será a 15ª vaga, a terceira vaga será a 25ª vaga e assim sucessivamente.

1.12 O candidato aprovado, nomeado e empossado no cargo de ESCRIVÃO DE POLÍCIA I, será imediatamente matriculado no Curso de Formação Técnico-Profissional promovido pela ACADEPOL, nos termos do § 2º do art. 86 da Lei Complementar nº 129/2013.

1.12.1 Durante a realização do Curso de Formação Técnico-Profissional o servidor estará à disposição da ACADEPOL e sujeito à dedicação exclusiva no período de execução das atividades acadêmicas.

1.12.2 No período do Curso de Formação Técnico-Profissional, o servidor fará jus apenas à percepção do valor correspondente à remuneração atribuída ao primeiro grau do nível inicial da carreira de ESCRIVÃO DE POLÍCIA I.

1.12.3 Findo o Curso de Formação Técnico-Profissional, o servidor será designado para atuar em Unidades Policiais das Delegacias Regionais de Polícia Civil do Interior do Estado de Minas Gerais, pelo período mínimo correspondente ao estágio probatório.

1.13. As vagas autorizadas no certame visam o provimento das comarcas/cidades no interior do Estado, conforme necessidade da administração.

1.13.1 A designação do servidor da Carreira de ESCRIVÃO DE POLÍCIA I será realizada obedecendo-se rigorosamente a ordem classificatória constante no Curso de Formação Técnico-Profissional.

1.14 Escolaridade mínima exigida: habilitação mínima em nível superior (tecnólogo, licenciatura e bacharelado) de acordo com o art. 85 da Lei Complementar nº 129/2013, a ser comprovada mediante a entrega de cópia de diploma acompanhada do original, que será devolvido, ou de Certidão expedida por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

1.15 Face ao cenário de enfrentamento da pandemia de Covid-19, na realização deste Concurso Público serão cumpridos todos protocolos sanitários e de segurança definidos pelas autoridades competentes. Nesse sentido, serão tomados os seguintes cuidados, a serem rigorosamente seguidos por todos:

- O candidato, no momento da inscrição, declarará submeter-se às normas do Concurso Público em relação aos protocolos sanitários e de segurança para enfrentamento da pandemia de Covid-19, especialmente comprometendo-se a não comparecer nos locais de realização das etapas, caso apresente qualquer uma das situações descritas abaixo:
 - tenha o diagnóstico positivo de Covid-19 nos 10 dias que antecedem à realização das etapas;
 - tenha tido contato com alguma pessoa com diagnóstico positivo de Covid-19 nos 10 dias que antecedem à realização das etapas;

a.3) apresente dois ou mais dos sinais ou sintomas relacionados a seguir: febre, calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos.

b) Todos os candidatos, Comissão de acompanhamento do Concurso Público da ACADEPOL e equipe de fiscalização e apoio da FUMARC, deverão utilizar máscara de proteção, durante todo o tempo em que estiverem nos locais de realização das etapas;

b.1) A única ressalva permitida para retirada da máscara será no momento de identificação do candidato, no consumo de alimentos e na ingestão de líquidos;

c) Não será admitida a entrada de candidato sem máscara, nos locais de realização das etapas;

d) Ao chegar nos locais de realização das etapas, todos os candidatos, obrigatoriamente, terão sua temperatura aferida, com uso de termômetro digital sem contato;

e) Nos locais de realização das etapas, os candidatos terão à sua disposição álcool em gel, banheiros com água, sabão e papel toalha, para higienização das mãos. É de obrigação do candidato promover a sua higienização ao chegar e sempre que necessário, durante sua permanência no local da etapa. Se julgar conveniente, o candidato poderá levar seu próprio recipiente de álcool em gel em invólucro transparente;

f) Depois de identificados e de passar pelos processos de aferição de temperatura e higienização, os candidatos deverão dirigir-se diretamente para as salas de realização das etapas, mantendo o distanciamento estabelecido;

g) Não será submetido às etapas, o candidato que, feita a aferição nos locais de sua realização, for constatada temperatura igual ou superior a 37,8 graus Celsius ou que se apresente com sintomas da Covid-19;

h) Cada candidato deverá levar seu próprio recipiente transparente contendo água para consumo próprio durante as etapas, já que o uso de bebedouros coletivos contraria o protocolo de segurança contra a contaminação.

i) Não será permitido emprestar qualquer objeto ou material de uso pessoal;

1.16 A ACADEPOL e a FUMARC se reservam no direito de impedir a entrada ou a permanência de candidatos que apresentem suspeita de contaminação por Covid-19, nos termos e protocolos definidos neste Edital.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1.1 Período de inscrição: a partir das 9h (horário de Brasília) do dia 11 (onze) de outubro de 2021 até às 23h59min (horário de Brasília) do dia 09 (nove) de novembro de 2021, obedecidas as normas constantes neste edital, bem como, rigorosamente, o horário bancário para quitação do valor da inscrição emitida.

2.1.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento, na submissão e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos ou erratas, comunicações, instruções e convocatórias relativas ao certame, que passarão a integrar o instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.1.2.1 Antes de efetuar o procedimento de inscrição, objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e nos seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.1.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição. As declarações falsas ou inexatas dos dados constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição e Isenção, que comprometerem a lisura do certame, determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, civis e administrativas, sendo garantido ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.1.4. As inscrições deverão ser efetivadas exclusivamente por meio da internet nos endereços eletrônicos www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br e www.fumarc.com.br.

2.1.5 O candidato que tiver dificuldade de acesso à internet poderá efetivar a sua inscrição na sede da ACADEPOL, na Rua Oscar Negrão de Lima, nº 200, bairro Nova Gameleira, em Belo Horizonte e no interior, nas sedes das Delegacias de Polícia Civil de Minas Gerais, onde encontrará equipamento de informática destinado a este fim, no horário das 9h às 12h e das 13h às 17h, exceto nos dias de sábado, domingo e feriado.

2.1.5.1 A liberalidade especificada no item anterior não exime o candidato da responsabilidade pelos dados cadastrais informados no Requerimento Eletrônico de Inscrição e Isenção, nem do pagamento do valor da Inscrição.

2.1.6 Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital e Anexos.

2.1.7 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e extemporânea. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, inscrições condicionadas a outros atos, bem como apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

2.1.8 Para inscrever-se o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) ler atentamente o Edital e seus Anexos, disponíveis nos endereços eletrônicos www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br e www.fumarc.com.br;

b) preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição que conterá declaração de que se submete a todas as prescrições do presente Edital, especificando, no espaço próprio, o cargo para o qual concorre e seguindo todas as orientações especificadas na tela;

c) confirmar os dados cadastrados, transmitindo-os pela internet;

d) após digitar e enviar os dados, o candidato poderá emitir o "Documento de Arrecadação Estadual – DAE" que contém um código de barras específico para efetuar o pagamento do valor da inscrição. O DAE será emitido em nome do requerente e deverá ser pago até o dia de vencimento nele constante;

e) efetuar o pagamento do valor da inscrição, respeitando o disposto neste Edital. A ACADEPOL e a FUMARC não se responsabilizarão por eventuais feriados na data limite do prazo de encerramento, que possam dificultar a quitação do valor de inscrição, impedindo a sua concretização. Nesse caso, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra.

2.1.9 O candidato deverá possuir, obrigatoriamente, CPF e cédula de identidade, com número de registro geral, emitida por órgão do Estado de origem, sem o que a inscrição não poderá ser efetivada.

2.1.10. Por razões técnicas, a impressão do DAE referente ao valor da inscrição será de inteira responsabilidade do candidato.

2.1.10.1 A geração do DAE somente estará disponível durante o período de inscrição.

2.1.10.2 A eventual emissão da 2ª via do DAE, será possível até às 15 horas (horário de Brasília) do dia 10 (dez) de novembro de 2021 e somente será possível se o candidato tiver concluído a inscrição nos termos do item 2.1.8.

2.1.11 O valor de inscrição no concurso é R\$ 90,00 (noventa reais), que será recolhido, em guia própria (DAE), conforme já especificado.

2.1.12 O valor da inscrição poderá ser recolhido em quaisquer agências bancárias conveniadas com a Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais.

2.1.13 A inscrição somente se efetivará após o recolhimento do valor de inscrição. A insubsistência, por qualquer motivo, do pagamento será motivo de cancelamento da inscrição.

2.1.13.1 O pagamento do valor da inscrição em documento diferente do especificado neste edital, por ser considerado inválido, implica no cancelamento da inscrição e não gera o direito de o candidato submeter-se às provas do concurso.

2.1.13.2 A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à ACADEPOL e à FUMARC, pela instituição bancária, do pagamento do valor da inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado, feito a menor valor ou efetuado após a data estabelecida.

2.1.13.3 Considera-se efetivada a inscrição do candidato que realizar o pagamento da inscrição nos termos do presente Edital, bem como as inscrições deferidas através dos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição.

2.1.14 A listagem dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas será divulgada nos endereços eletrônicos www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br e www.fumarc.com.br.

2.1.14.1 Nos casos em que o candidato tiver a inscrição indeferida, especialmente em caso de inconsistência no pagamento do valor da inscrição, deverá se manifestar formalmente por meio de recurso administrativo previsto neste Edital no item dos recursos e subitens.

2.1.15 Da devolução do valor de inscrição: a importância relativa ao valor da inscrição poderá ser devolvida nas hipóteses de:

- Pagamento extemporâneo;
- Pagamento em duplicidade pelo candidato;
- Pagamento com valor em desconformidade com o do valor da inscrição;
- Cancelamento ou suspensão do concurso, previstos na Lei Estadual nº 13.801, de 26 de dezembro de 2000;
- Adiamento ou alteração da data prevista para a prova.

2.1.15.1 O resultado da análise das solicitações de devolução será feito por meio de publicação nos endereços eletrônicos www.fumarc.com.br e www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br.

2.1.15.2 O valor somente será devolvido se solicitado conforme disposto neste Edital, e, após análise do Requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação da Comissão de Concurso.

2.1.15.2.1 Uma vez deferida a devolução, o candidato receberá, conforme previsto pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, DECLARAÇÃO da Comissão de Concurso constando o motivo do pagamento do valor da inscrição que não se efetivou, o que motivava sua devolução.

2.1.15.2.2 Indeferida a devolução cabe ao candidato o direito ao contraditório e ampla defesa, exercido por recurso a ser encaminhado à Comissão de Concurso, no prazo e termos previstos neste Edital no item dos recursos e subitens.

2.1.15.3 Nos casos de suspensão deste Concurso Público em que já tenha sido realizada a prova na data prevista, o candidato não terá direito à devolução do valor da inscrição, garantido o contraditório e ampla defesa.

2.1.15.4 Nos casos de cancelamento do concurso público, mesmo que já tenha sido realizada a prova, o candidato terá direito à devolução do valor da inscrição.

2.1.15.5 O candidato deverá requerer a devolução do valor da Inscrição por meio do preenchimento, assinatura e digitalização do Requerimento para devolução da inscrição que será disponibilizado

nos endereços eletrônicos www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br e www.fumarc.com.br, nos prazos abaixo:

- Em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do período de inscrições, para os pedidos de devolução nos termos do item 2.1.15, alíneas "a", "b" e "c", ou
- Em até 30 (trinta) dias úteis após a publicação do Ato de cancelamento, suspensão do Concurso Público ou divulgação da data da prova, para os pedidos de devolução nos termos do item 2.1.15, alíneas "d" e "e".

2.1.15.6 No requerimento para devolução do valor da inscrição, o candidato deverá informar os seguintes dados:

- motivação para solicitação da devolução, conforme previstos neste edital;
- nome completo, número da identidade, do CPF, e da inscrição do candidato;
- Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta;
- números de telefones, com código de área, para eventual contato;
- endereço completo, inclusive CEP.

2.1.15.7 O Requerimento de devolução da taxa de inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado da cópia de seu documento de identidade e do comprovante de pagamento da inscrição, deverão ser digitalizados e enviados para o e-mail fconcursosatendimento@pucminas.br.

2.1.15.8 Para validade da solicitação, o candidato deverá observar e cumprir os prazos previstos neste Edital.

2.1.15.9 É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do valor da inscrição, não podendo atribuir à ACADEPOL ou à FUMARC a responsabilidade pela impossibilidade de devolução, caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.

2.1.15.10 O depósito bancário não poderá ser realizado em conta salário ou conta poupança.

2.1.15.11 Nos casos previstos no do item 2.1.15, alíneas "d" e "e", o valor a ser devolvido ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM ou por outro índice que vier a substituí-lo, desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva devolução.

2.1.15.12 O candidato que não requerer a devolução do valor da taxa de inscrição nos termos estabelecidos neste Edital, não poderá requerê-la posteriormente.

2.1.16 A ACADEPOL e a FUMARC não se responsabilizarão por solicitação de inscrições não recebidas por falhas de ordem técnica dos computadores dos interessados, de falhas ou interrupção de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento do valor da inscrição, bem como outros fatores alheios à suas responsabilidades que impossibilitem a transferência de dados.

2.2 DA ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO: Para solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá observar rigorosamente as formalidades e condições previstas neste Edital.

2.2.1 O candidato comprovadamente desempregado ou na condição de hipossuficiência econômico-financeira, quando julgue que não dispõe de recursos para o pagamento da inscrição, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família, ou esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 6135, de 26 de junho de 2007, poderá requerer a isenção do pagamento do valor da inscrição exclusivamente das 9h do dia 11 (onze) de outubro de 2021 até às 23h59min (horário de Brasília) do dia 13 (treze) de outubro de 2021.

2.2.2 O candidato para requerer a isenção do valor de inscrição deverá acessar os endereços eletrônicos www.fumarc.com.br e www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br, no período estabelecido no item anterior e clicar em "Faça sua Inscrição", transmitir e confirmar os dados cadastrados.

2.2.2.1 No "Requerimento de Isenção", o candidato firmará declaração de que é desempregado, que não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, exceto a proveniente de seguro desemprego, ou que se encontra em condição de hipossuficiência econômico-financeira e que sua situação econômico-financeira não permite pagar o valor da inscrição deste Concurso Público, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.

2.2.3 Além dos seus dados, o candidato para solicitar a isenção na condição de hipossuficiência econômico-financeira, deverá informar seu Número de Identificação Social (NIS) válido atribuído pelo órgão gestor do CadÚnico - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, conforme Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e suas alterações, após preenchimento, confirmar os dados e clicar em "Solicitar Isenção".

2.2.3.1 A veracidade das informações prestadas pelo candidato, será consultada junto ao órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério da Cidadania e/ou junto a outros órgãos e entidades públicas, para confirmação da declaração.

2.2.3.2 No caso previsto no item 2.2.3, não é necessário que os candidatos enviem o "Requerimento de Isenção" assinado com o Número do NIS, basta cumprirem o estabelecido no seu preenchimento.

2.2.3.3 O candidato que se julgue enquadrar em outras situações e padrões de hipossuficiência econômico-financeira poderá pleitear a isenção, cabendo exclusivamente a este comprovar a condição, devendo enviar:

- a) o “Requerimento de Isenção” assinado, em que o candidato declarará que não dispõe de recursos para o pagamento do valor da inscrição, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família;
- b) cópia da Carteira de Trabalho;
- c) cópia dos 3 (três) últimos contracheques/comprovantes de pagamento;
- d) cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- e) outros documentos que porventura julgue necessários.

2.2.4 A condição de desempregado, de acordo com a Lei Estadual nº 13.392, de 07 de dezembro de 1999, será caracterizada pelas seguintes situações:

- a) não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) não possuir vínculo estatutário vigente com o Poder Público, nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal;
- c) não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público, nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal;
- d) não exercer atualmente nenhuma atividade legalmente reconhecida como autônoma.

2.2.4.1 O candidato que se enquadrar na condição de desempregado, após informar e confirmar todos dados exigidos no “Requerimento Eletrônico de Isenção”, deverá clicar em “Solicitar Isenção”, imprimir o “Requerimento de Isenção”, assiná-lo e enviá-lo à FUMARC, juntamente com os documentos comprobatórios correspondentes às situações elencadas no item anterior, observado também o item 2.2.7, deste edital.

2.2.4.2. Para comprovar as situações previstas no item 2.2.4, o candidato deverá enviar as declarações correspondentes às respectivas situações, conforme modelos disponibilizados eletronicamente, preenchidas, datadas e devidamente assinadas pelo candidato e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS, de acordo com o item 2.2.7 deste edital.

2.2.4.2.1 A cópia da CTPS deverá ter, no mínimo, as páginas com a foto, a qualificação civil, a página do último contrato de trabalho; a primeira página em branco subsequente ao último contrato de trabalho com o registro de saída, e outras páginas contendo anotações pertinentes (se houver).

2.2.4.2.2 Caso o vínculo de trabalho do candidato tenha sido registrado em páginas de Anotações Gerais da CTPS, além da cópia desta página e da posterior, seja qual for a informação, o candidato deverá apresentar cópia da página em que foi registrado o último Contrato de Trabalho ou outras informações pertinentes.

2.2.4.3 Se na CTPS constar anotação de CTPS anteriores e/ou de recadastramento, o candidato deverá apresentar também cópias destas CTPS's anteriores, relativas às páginas que contenham fotografia, qualificação civil, último contrato de trabalho com a devida escrituração da data de saída do último emprego e página subsequente.

2.2.5 Para requerer a isenção na condição de que nunca trabalhou, o candidato deverá enviar cópia das páginas da CTPS que contenham fotografia, qualificação civil, contrato de trabalho em branco e Anotações Gerais em branco, e ainda enviar as declarações correspondentes, conforme modelos disponibilizados eletronicamente, preenchidas, datadas e devidamente assinadas pelo candidato, de acordo com o item 2.2.7 deste edital.

2.2.6 O candidato deverá apresentar o “Requerimento de Isenção”, com exceção do previsto no item 2.2.3, devidamente preenchido e assinado, juntamente com os documentos comprobatórios e das declarações, de acordo com a situação econômico-financeira em que o candidato se enquadrar, conforme modelos disponibilizados eletronicamente, observado o item 2.2.7, deste edital.

2.2.7 O candidato deverá acessar nos endereços eletrônicos da FUMARC www.fumarc.com.br ou da ACADEPOL www.acadepol.policiaocivil.mg.gov.br, no período estabelecido no item 2.2.1, o link correspondente à solicitação da isenção para envio de toda documentação digitalizada, para análise.

2.2.8 Para validade da solicitação de Isenção, o candidato deverá observar e cumprir os prazos previstos neste Edital.

2.2.9 Não serão analisados os documentos encaminhados em desconformidade com o previsto neste Edital.

2.2.10 O candidato poderá, a critério da ACADEPOL e da FUMARC, ser convocado para apresentar documentação original, bem como outros documentos complementares.

2.2.11 As solicitações de isenção serão analisadas pela ACADEPOL e pela FUMARC, salvo a condição prevista quando da informação do Número de Identificação Social (NIS), cuja consulta será realizada junto ao órgão gestor do CadÚnico, o qual deliberará sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação de isenção.

2.2.12 Não será concedida isenção do pagamento da inscrição do candidato que:

- a) deixar de efetuar o requerimento do pedido de isenção dentro do prazo fixado, pela internet ou fazê-lo por meio distinto deste Edital;
- b) não observar os prazos para o envio do “Requerimento Eletrônico de Isenção”, da documentação comprobatória e das declarações previstas neste Edital;
- c) não assinar e/ou não enviar conforme disposto no item 2.2.6 o “Requerimento de Isenção”;
- d) não enviar a documentação comprobatória e declarações, ou enviar em desacordo às normas estabelecidas neste Edital;
- e) não enviar as declarações exigidas neste Edital, ou não informar corretamente o Número de Identificação Social (NIS), ou informá-lo na situação de inválido, não cadastrado, excluído, de outra pessoa ou desatualizado;
- f) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- g) fraudar ou falsificar documentos.

2.2.13 Poderão ser realizadas diligências para comprovação da situação declarada pelo candidato. Constatada a irregularidade no deferimento da isenção, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos

dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.2.14 O resultado da análise dos requerimentos de isenção será divulgado na data provável de 26 (vinte e seis) de outubro de 2021, nos endereços eletrônicos www.acadepol.policiaocivil.mg.gov.br e www.fumarc.com.br, bem como disponibilizado no Quadro de Avisos disponível no hall principal da sede da ACADEPOL.

2.2.15 Da decisão do indeferimento dos pedidos de isenção caberá recurso, na forma estabelecida neste Edital no item dos recursos e subitens.

2.2.15.1 A fundamentação objetiva sobre o indeferimento do requerimento de isenção estará disponível para consulta do candidato ou de seu procurador devidamente constituído no site de inscrição ou 48 horas após a divulgação, na ACADEPOL – Rua Oscar Negrao de Lima, 200 – bairro Nova Gameleira – Belo Horizonte, Minas Gerais.

2.2.16 O candidato cujo requerimento de isenção do valor de inscrição não for aceito, após a fase recursal, deverá, para efetivar sua inscrição no concurso, acessar os endereços eletrônicos www.acadepol.policiaocivil.mg.gov.br e www.fumarc.com.br e emitir a 2ª via do DAE até às 15 horas (horário de Brasília) do dia 10 (dez) de novembro de 2021, que deverá ser pago até o dia de vencimento nele constante.

2.2.16.1 O candidato que não regularizar sua inscrição por meio do pagamento do DAE não terá o pedido de inscrição efetivado.

2.2.17 O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento do valor de inscrição for deferida estará automaticamente inscrito no concurso e terá seu Cartão de Informação – CI, disponível para impressão, nos endereços eletrônicos www.acadepol.policiaocivil.mg.gov.br e www.fumarc.com.br, 05 (cinco) dias úteis antes das provas.

2.2.17.1 Caso o candidato não consiga obter o seu CI, após ser disponibilizado conforme item anterior, deverá entrar em contato por telefone, pessoalmente ou por terceiro munido de procuração com poderes específicos, até o dia 17 de dezembro de 2021 (exceto sábados, domingos e feriados), com a FUMARC, na Avenida Francisco Sales, 540, Bairro Floresta – BH/MG, ou pelos telefones (31) 3249-7403 e 3249-7404, das 9h às 12h ou das 13h às 17h ou ACADEPOL, na Rua Oscar Negrao de Lima, nº 200 – Bairro Nova Gameleira – Belo Horizonte, Minas Gerais ou pelos telefones (31) 3314-5648 e 3314-5625, das 9h às 12h ou das 13h às 17h (exceto sábados, domingos e feriados) para orientações.

2.3 DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.3.1 A inscrição de candidato com deficiência será efetivada via internet, nos termos do item “Das Inscrições e seus subitens”.

2.3.2. Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 que regulamentou a Lei nº 7.853/1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296/2004, Lei nº 13.146/2015 e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

2.3.3. Para concorrer a uma das vagas reservadas, no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, o candidato com deficiência deverá:

- a) manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas no campo próprio;
- b) declarar ser pessoa com deficiência no espaço próprio;
- c) especificar o tipo de deficiência;
- d) solicitar, se for o caso, condições especiais para realização das provas;
- e) enviar laudo médico, nos termos deste Edital.

2.3.4 A pessoa com deficiência que não preencher os campos específicos no Requerimento de Inscrição ou Isenção e não cumprir o determinado neste Edital, terá sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência, bem como não serão atendidas as condições especiais para realização das provas, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

2.3.5 O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas deverá, no prazo de inscrições, enviar Laudo Médico original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido em no máximo 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com a provável causa da deficiência, ou Certificado de Homologação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS, inclusive para assegurar previsão de adaptação de suas provas.

2.3.5.1 O Laudo Médico deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3298/1999 e suas alterações, conforme modelo A do Anexo IV.

2.3.5.2. Para apresentação do Laudo Médico, modelo A do Anexo IV e cópias do documento oficial de identidade e CPF, o candidato deverá, no período de inscrição, acessar nos endereços eletrônicos da FUMARC www.fumarc.com.br ou da ACADEPOL www.acadepol.policiaocivil.mg.gov.br, o link correspondente para envio digitalizado dos referidos documentos.

2.3.5.2.1. Em hipótese alguma poderá ser enviado ou postado o Laudo Médico juntamente com o pedido de inscrição do valor da inscrição.

2.3.5.3 O Laudo Médico terá validade apenas para este Concurso, e não será devolvido, ficando sob a guarda da ACADEPOL.

2.3.5.4. Na falta do Laudo Médico, ou quando este for entregue fora do prazo, ou mesmo apresentado de forma diversa ao especificado neste Edital, o candidato perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, sendo seu nome excluído das vagas reservadas às pessoas com deficiência,

permanecendo somente na lista de candidatos que concorrerem às vagas de ampla concorrência.

2.3.6. Ressalvadas as disposições especiais, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção de provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do concurso.

2.3.7 O candidato que se inscrever como deficiente e for aprovado na etapa da Prova Objetiva será convocado para realizar, nos termos da legislação vigente, o Exame de Verificação da Deficiência, conforme descrito neste Edital.

2.3.8 O resultado da análise do pedido de inscrição de pessoas com deficiência, será feito por meio de divulgação nos endereços eletrônicos www.acadepol.policiaocivil.mg.gov.br e www.fumarc.com.br, até o dia 18 (dezoito) de novembro de 2021.

2.3.9 A fundamentação objetiva sobre o indeferimento do pedido de inscrição de pessoas com deficiência, estará disponível para consulta do candidato ou de seu procurador devidamente constituído, no site de inscrição ou 48 horas após a divulgação, na ACADEPOL – Rua Oscar Negrao de Lima, 200 – bairro Nova Gameleira – Belo Horizonte, Minas Gerais, das 9h às 12h ou das 13h às 17h.

2.3.10 O candidato que teve indeferido o seu pedido de participar do certame como pessoa com deficiência poderá recorrer da decisão, na forma estabelecida neste Edital no item dos recursos e subitens.

2.3.11 O candidato que teve indeferido o pedido de participar do certame como pessoa com deficiência, ainda que após recurso, será incluído na lista de ampla concorrência.

2.4 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

2.4.1 Poderão requerer condições especiais para a realização das provas:

a) a pessoa com deficiência, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º do Decreto Federal nº 3298/1999 e suas alterações;

b) a candidata mãe-lactante nos critérios e condições estabelecidos no art. 227 da Constituição Federal, art. 4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e arts. 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000;

c) o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, excepcionalmente e a critério médico, que, por alguma razão de limitação temporária, necessitar de atendimento especial para a realização das provas objetivas poderá fazer requerimento, datado e assinado (acompanhado do Laudo Médico) à FUMARC, indicando as condições que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação, e enviar para o endereço eletrônico fconcursosatendimento@pucminas.br.

2.4.1.1 A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do respectivo exame, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica.

2.4.1.2 Dentro das possibilidades técnicas e verificada a legalidade e viabilidade da solicitação do candidato na forma deste Edital, será garantida à pessoa com deficiência a realização de provas adaptadas de acordo com o tipo de deficiência apresentada pelo candidato, a fim de que este possa prestar o concurso em condições de igualdade com os demais.

2.4.2 A pessoa com deficiência deverá assinalar, no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessita para a realização das provas.

2.4.2.1 A pessoa com deficiência que necessitar de Tempo Adicional para realização das provas, além de indicar essa necessidade no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, deverá enviar Laudo Médico acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 40 do Decreto Federal nº 3298/1999, até o prazo estabelecido e forma prevista no item 2.3.5.2, deste Edital.

2.4.2.1.1 A concessão de tempo adicional para realização das provas somente será deferida, caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no Laudo Médico enviado pelo candidato ou parecer emitido por profissional de saúde.

2.4.2.2 O candidato com deficiência visual total deverá indicar sua condição, informando, no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, a necessidade de realizar a prova em Braille ou Fiscal Ledor.

2.4.2.3 Ao candidato amblíope que indicar sua condição, no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, será oferecida prova com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

2.4.2.4 A pessoa com deficiência que necessitar transcrever a prova, deverá solicitar auxílio para transcrição de respostas. Nesse caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a ACADEPOL e a FUMARC serem responsabilizadas, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

2.4.2.5. Será oferecido, à pessoa com deficiência que solicitar condições especiais, intérprete de libras somente para traduções das informações e/ou orientações para realização da prova.

2.4.2.6 A pessoa com deficiência que eventualmente não indicar no “Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção”, a condição especial de que necessita, poderá fazê-lo até o último dia de encerramento das inscrições, por meio de requerimento, datado e assinado, que deverá ser enviado digitalizado à FUMARC na forma prevista no item 2.3.5.2, deste Edital, acompanhado do respectivo Laudo Médico.

2.4.3 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo, mediante preenchimento, assinatura e digitalização de requerimento, direcionado à FUMARC, especificando a condição.

2.4.3.1. Para apresentação deste requerimento, a candidata deverá acessar o link correspondente nos endereços eletrônicos da FUMARC www.fumarc.com.br ou da ACADEPOL www.acadepol.policiacivil.mg.gov.br, para envio do requerimento e cópias do documento oficial de identidade e CPF, digitalizados, impreterivelmente, até o último dia previsto para as inscrições.

2.4.3.2 A candidata lactante que não fizer a solicitação no prazo e formas previstas neste Edital, não poderá ter a solicitação atendida por razões de adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

2.4.3.3. Nos horários previstos para a amamentação, a mãe-lactante poderá retirar-se, temporariamente, da sala onde está sendo realizada a prova, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

2.4.3.4. Para amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente determinado pela Coordenação. Será assegurada à candidata lactante a compensação do tempo efetivamente despendido para a amamentação quando da realização das provas. Durante a amamentação, a candidata será acompanhada de uma "Fiscal" da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.

2.4.3.5 O bebê deverá estar obrigatoriamente acompanhado somente de um maior de 18 (dezoito) anos, com máscara, capaz, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária deste adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso Público.

2.4.3.6 A candidata lactante que não levar acompanhante para o bebê não realizará as provas. A ACADEPOL e a FUMARC não disponibilizarão acompanhante para a guarda da criança.

2.4.4 A realização das provas em condições especiais requeridas pelos candidatos ficará sujeita à análise da viabilidade e possibilidade técnica, observada a legislação específica.

2.4.5 A falta de solicitação de tratamento diferenciado para a realização da prova, no prazo e forma previstos neste Edital, implicará a sua não concessão, sejam quais forem os motivos alegados, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais solicitadas.

2.4.6. Para efeitos de atendimento especial, a ACADEPOL e a FUMARC analisarão se o Laudo Médico enviado pelo candidato, está de acordo com as especificações e os prazos definidos. Estando em desacordo, o candidato não terá a condição especial atendida, mesmo que a tenha solicitado no ato da inscrição ou isenção, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.4.7 O resultado da análise das solicitações de atendimento especial será feito por meio de divulgação nos endereços eletrônicos www.acadepol.policiacivil.mg.gov.br e www.fumarc.com.br, até o dia 18 (dezoito) de novembro de 2021.

2.4.8 A fundamentação objetiva sobre o indeferimento do requerimento estará disponível para consulta do candidato ou de seu procurador devidamente constituído, no site de inscrição, ou 48 horas após a divulgação, na ACADEPOL – Rua Oscar Negrão de Lima, 200 – bairro Nova Gameleira – Belo Horizonte, Minas Gerais.

2.4.9 O candidato que teve indeferido o seu pedido de condições especiais para a realização das provas poderá recorrer da decisão, na forma estabelecida neste Edital no item dos recursos e seus subitens.

2.5 DO CARTÃO DE INFORMAÇÃO - CI

2.5.1 A ACADEPOL e a FUMARC não efetuarão a remessa postal do Cartão de Informação – CI para o candidato regularmente inscrito no certame.

2.5.2 O CI estará disponível ao candidato, para impressão, nos endereços eletrônicos www.acadepol.policiacivil.mg.gov.br e www.fumarc.com.br, desde que efetivamente quitado o valor da inscrição e reconhecido pelo sistema de arrecadação da Secretaria de Estado de Fazenda, ou deferida a isenção, nos termos previstos neste Edital, no período de 13 de dezembro de 2021 à 19 de dezembro de 2021.

2.5.2.1 Caso o candidato não consiga obter o seu CI, após ser disponibilizado conforme item anterior, deverá entrar em contato até o dia 17 de dezembro de 2021, por telefone, pessoalmente ou por terceiro munido de procuração com poderes específicos, com a FUMARC, na Avenida Francisco Sales, 540, bairro Floresta – BH/MG, ou pelo telefone (31) 3249-7403 e 3249-7404, das 9h às 12h ou das 13h às 17h ou ACADEPOL, na Rua Oscar Negrão de Lima, nº 200 – bairro Nova Gameleira – Belo Horizonte, Minas Gerais ou pelos telefones (31) 3314-5648 e 3314-5625, das 9h às 12h ou das 13h às 17h (exceto sábados, domingos e feriados), munido do DAE, juntamente com o comprovante de pagamento devidamente quitado, para orientações.

2.5.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato que tiver deferida sua inscrição, consultar e imprimir nos endereços eletrônicos www.acadepol.policiacivil.mg.gov.br e www.fumarc.com.br, o CI, onde constarão a data, horário e local de realização das provas.

2.5.4. No CI estarão expressos o nome completo do candidato, a data de nascimento, o número do documento utilizado pelo candidato na inscrição, a sigla do órgão expedidor, a data, a hora e o local de realização das provas, além de outras orientações úteis ao candidato.

2.5.5. É obrigação do candidato conferir no CI seu nome, o número do documento de identidade utilizado para inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.

2.5.6. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado para inscrição ou na

sigla do órgão expedidor deverão ser registrados na folha de ocorrências pelo fiscal de sala, no dia, no horário e no local de realização da Prova Objetiva e constarão na ata de ocorrências da sala.

2.5.7. Caso o candidato não comunique os erros de digitação, especialmente no tocante a sua data de nascimento, em até 48 (quarenta e oito) horas após a aplicação das provas, arcará com o prejuízo advindo de tal erro.

2.5.8 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

2.5.9. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.

2.5.10 O não comparecimento do candidato, por qualquer motivo, caracterizará a sua desistência e consequente eliminação do concurso.

2.5.11 O candidato que, por qualquer motivo, não visualizar o seu CI, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos e dentro do prazo estabelecido, neste Edital, poderá participar do concurso público.

2.5.11.1 O candidato mencionado no item anterior, para participar do Concurso Público, deverá entrar em contato com a FUMARC imediatamente após a disponibilização do CI, nas formas previstas no item 2.5.2.1, fim de ser informado acerca do dia, local e horário em que realizará a prova. No dia da prova o candidato deverá preencher e assinar o formulário específico fornecido pela FUMARC.

2.5.11.2 A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

2.5.11.3 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

2.5.12. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato na Solicitação de Inscrição ou de Isenção, relativas à condição em que concorre.

3 DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

3.1 São etapas do Concurso Público, cuja realização obedecerá à seguinte sucessão:

3.1.1 Provas de Conhecimentos Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

3.1.2 Prova de Digitação, de caráter eliminatório.

3.1.3 Exames Biomédicos e Biofísicos, de caráter eliminatório.

3.1.4 Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório.

3.1.5 Provas de Títulos, de caráter classificatório.

3.1.6 Investigação Social, de caráter eliminatório.

3.2. As regras inerentes a cada etapa estão expressas nos respectivos itens deste edital.

3.3 A FUMARC será responsável pela execução das etapas de:

3.3.1 Provas de Conhecimentos Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório.

3.3.2 Prova Prática de Digitação, de caráter eliminatório.

3.3.3 Exames Biomédicos e Biofísicos, de caráter eliminatório.

3.3.4 Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório.

3.4 A ACADEPOL será responsável pela execução das etapas de:

3.4.1 Provas de Títulos, de caráter classificatório.

3.4.2 Investigação Social, de caráter eliminatório.

4 DAS PROVAS DE CONHECIMENTOS OBJETIVAS

4.1 As Provas de conhecimentos Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada em Belo Horizonte, e terá duração mínima de 2h e máxima de 4h, sendo aplicada na data provável de 19 de dezembro de 2021, no turno da tarde.

4.1.1 O horário de realização da prova será informado no Cartão de Informação – CI.

4.1.2 O tempo de duração da prova abrange a assinatura e transcrição das respostas do Caderno de Provas para a Folha de Respostas.

4.1.3 Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, salvo o respeito às condições especiais previstas neste Edital.

4.1.4 O candidato somente poderá sair do recinto de realização das provas objetivas decorridos 2h do início da aplicação das mesmas. O candidato que, por qualquer motivo se recusar a permanecer em sala no período mínimo estabelecido, terá sua ação registrada em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

4.1.5. Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar a prova fora da data, do horário ou do local pré-determinado, informados no CI, ou divulgados.

4.2 A Prova de Conhecimentos Objetiva constará de 60 (sessenta) questões de múltipla-escolha, cada uma com 04 (quatro) alternativas de respostas, existindo apenas uma resposta correta, que serão assim divididas por disciplinas, cujos programas estão previstos no Anexo I, deste Edital:

Disciplina	Nº de Questões
Língua Portuguesa	10
Lei Orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais (Lei Estadual n.º 5.406, de 16 de dezembro de	10

1969 e Lei Complementar Nº 129/2013, de 08-11-2013, e suas respectivas alterações)	
Noções de Direito	10
Direitos Humanos	10
Noções de Informática	10
Noções de Criminologia	05
Noções de Medicina Legal	05
Total	60

4.2.1. Cada questão da Prova Objetiva valerá 1 (um) ponto. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) das respostas corretas.

4.2.2. Será eliminado do certame o candidato que obtiver nota inferior ao equivalente a 20% das questões em qualquer uma das matérias descritas no item 4.2, ainda que no somatório final da nota obtenha índice igual ou superior a 60% (sessenta por cento) das respostas corretas.

4.3. Os nomes dos membros da Banca Examinadora serão, prévia e oportunamente, publicados no Diário Oficial do Estado – Minas Gerais e também divulgados nos endereços eletrônicos www.acadepol.policiacivil.mg.gov.br e www.fumarc.com.br, bem como disponibilizados no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.

4.4 O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova, com antecedência mínima de 1h do horário previsto para o início das provas, munido do original do Documento Oficial de Identidade com foto, indicado no ato de inscrição, e, preferencialmente, portando o CI ou o DAE quitado com o comprovante de pagamento, e caneta esferográfica ponta grossa, fabricada em material transparente, de tinta azul ou preta.

4.4.1. Não será permitido o ingresso de candidatos nos locais de prova, após o fechamento dos portões. O ingresso na sala de provas somente será permitido dentro do horário estabelecido, informado no CI ou divulgado na forma prevista neste Edital.

4.4.2. Será obrigatória a apresentação do documento de identidade no local de provas. O CI por si só não será aceito para a identificação do candidato. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identidade, o candidato deverá apresentar outro documento equivalente com foto, devendo ser submetido à identificação especial, que compreende na coleta de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

4.4.3 Serão considerados documentos de identidade válidos: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte, Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas pelo órgão público que, por lei federal, valham como identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação com fotografia.

4.4.4. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados no item anterior ainda que autenticados, ou qualquer outro documento não constante neste Edital.

4.4.5 O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverá conter filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura. Caso o documento de identificação apresentado pelo candidato gere dúvidas quanto à fisionomia, bem como quanto à assinatura, será realizada identificação especial, que compreende na coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.4.6 O candidato que não apresentar documento de identidade oficial e válido não poderá fazer as provas.

4.4.7 Quando da realização da Prova Objetiva poderá ser exigido do candidato o preenchimento de ficha de atualização de dados cadastrais e informativos.

4.5. Em nenhuma hipótese será permitido, nos locais de realização das provas, o ingresso e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela ACADEPOL ou pela FUMARC.

4.6. As instruções constantes nos Cadernos de Provas e nas Folhas de Respostas bem como as orientações e instruções expedidas pela FUMARC e pela ACADEPOL durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

4.6.1 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas, sendo vedada a participação de terceiro, respeitadas as condições solicitadas e concedidas conforme regras estabelecidas neste Edital. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da Folha de Respostas, bem como sua assinatura, conforme as especificações nela constante. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a Folha de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada, ou campo não preenchido integralmente.

4.6.2 Também é de inteira responsabilidade do candidato a marcação do seu tipo de prova. A falta de marcação ou a marcação dupla do tipo de prova ensejará a exclusão do candidato.

4.7 A avaliação da Prova Objetiva será feita através de processamento eletrônico de dados. Por isso serão consideradas, exclusivamente, as respostas transferidas para a Folha de Respostas, utilizando-se de caneta esferográfica ponta grossa, de tinta azul ou preta, não sendo

atribuído ponto à questão que contenha mais de uma resposta assinalada, emenda, rasura, ou que não tenha sido assinalada.

4.7.1 A Folha de Respostas não será substituída por erro do candidato.

4.7.2 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou de qualquer modo danificar sua Folha de Respostas, sob pena de anular com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

4.7.3 NÃO será permitido o uso de lápis, lapiseira, borracha, lápis borracha ou corretivo.

4.7.4 Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação do candidato fora do local especificamente indicado para tal finalidade.

4.8 Ao terminar a prova, ou o tempo máximo previsto no Edital para sua realização, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, o Caderno de Provas e a Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.

4.8.1 Ao terminar as provas os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo permitida a utilização dos banheiros.

4.8.2 Os 3 (três) últimos candidatos somente poderão deixar a sala de realização das provas juntos, após procederem com os Fiscais a conferência e o correto armazenamento das Folhas de Respostas, além de assinarem a Ata da Sala atestando a idoneidade da aplicação das provas.

4.8.3 O candidato que não cumprir o disposto no item anterior insistindo em sair da sala de realização das Provas deverá assinar termo constando os motivos do descumprimento. Caso o candidato se negue a assinar o referido Termo, este será assinado e testemunhado pelos outros 2 (dois) candidatos e pelos fiscais de sala. O termo será enviado à Comissão do Concurso da ACADEPOL para as providências decorrentes, podendo o candidato ser eliminado do certame.

4.9 A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, três candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

4.9.1 A inviolabilidade dos pacotes de provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos pacotes, na presença de todos os candidatos, nas salas de realização das provas.

4.10 A Prova Objetiva será feita sem consulta. Não será permitido ao candidato realizar anotação de informações relativas às questões das provas em qualquer meio. O gabarito para conferência somente poderá ser copiado em material fornecido (folha de rascunho do gabarito na contracapa do caderno de provas).

4.11 Não será permitido, durante a realização das provas, o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares. E, ainda, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógios de qualquer tipo, calculadora, máquina fotográfica, notebook, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, bem como não será permitido o uso de livros, anotações, códigos, manuais, impressos, manuscritos ou qualquer outro material literário ou visual, bem como fazer anotação de informações relativas às questões das provas e suas respostas (copiar gabarito) em quaisquer outros meios que não os permitidos neste Edital e seus anexos, especificados na capa da prova. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato. A ACADEPOL e a FUMARC não se responsabilizarão pela guarda de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas.

4.11.1 Telefone celular, ou qualquer outro equipamento eletrônico dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, com sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

4.11.2. No caso dos telefones celulares, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, deverão ser desligados e acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato poderá ser eliminado do concurso.

4.11.3. É vedado o ingresso do candidato na sala de provas portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que o candidato possua a respectiva autorização de porte.

4.11.4 O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no item 4.11, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, terá a ocorrência registrada em ata, que será avaliada pela Comissão do Concurso da ACADEPOL, ouvida a FUMARC, podendo ser eliminado do Concurso Público.

4.11.5 Recomenda-se que o candidato leve apenas os objetos citados no item 4.4. Caso assim não proceda, a ACADEPOL e a FUMARC não se responsabilizarão por perda, dano ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização de prova, nem por danos a eles causados.

4.11.6 Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à FUMARC, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à seção de "achados e perdidos" da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

4.11.7 O candidato, após ter assinado a lista de presença e acomodado em sala de provas, não poderá manusear nenhum equipamento eletrônico, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova e somente poderá deixar a sala/local de realização das provas, mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação das provas.

4.12. Durante todo o período de realização das provas, por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala.

4.13 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame e ainda a critério da FUMARC e da ACADEPOL, será utilizado o sistema de detecção de metal, bem como o candidato poderá ser submetido à identificação especial que compreende a coleta de assinatura e da impressão digital em formulário próprio, durante a realização das provas.

4.14 Será atribuída a nota 0 (zero) ao candidato que deixar de comparecer à realização da prova.

4.15 Será anulada a prova quando for constatado o uso de meios escusos e fraudulentos na sua realização.

4.16 O candidato, após ter assinado a lista de presença, não poderá ausentar-se do local de realização da prova, sem acompanhamento do fiscal, ou consentimento prévio e sob a fiscalização da Equipe de aplicação das provas.

4.17. No dia da realização das Provas Objetivas não serão fornecidas por qualquer membro da Equipe de aplicação das provas, e/ou pelas Autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação/classificação.

4.18 O gabarito e as questões das Provas Objetivas estarão disponíveis nos endereços eletrônicos www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br e www.fumarc.com.br, bem como disponibilizados no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL, em até 3 (três) dias úteis após a sua realização.

4.19 Caberá recurso contra as questões e o gabarito oficial da Prova Objetiva, na forma estabelecida neste Edital, no item de recursos e seus subitens.

4.19.1 O gabarito poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o novo Gabarito Oficial Definitivo.

4.20 A relação provisória dos candidatos aprovados na Prova Objetiva será divulgada nos endereços eletrônicos www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br e www.fumarc.com.br, bem como disponibilizada no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.

4.21 Caberá, ainda, recurso quanto à totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas, conforme especificado neste Edital no item dos recursos e seus subitens.

4.22 A relação dos candidatos aprovados na Prova Objetiva e classificados observando o item 7 e subitens, e a convocação para prosseguirem no certame serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, bem como divulgadas nos endereços eletrônicos www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br e www.fumarc.com.br e disponibilizadas no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.

4.23 A classificação dos candidatos, em ordem decrescente de nota, será feita somente após a análise dos recursos interpostos contra as questões e o gabarito oficial da Prova Objetiva, bem como contra a totalização dos pontos obtidos.

4.23.1 O resultado dos recursos será divulgado nos endereços eletrônicos www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br e www.fumarc.com.br e disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.

5 DOS PROGRAMAS

5.1 O conteúdo programático e a referência bibliográfica sugerida para as Provas de Conhecimentos - Objetiva estão indicados no Anexo I.

5.1.1 A referência bibliográfica exposta no Anexo I é apenas sugerida, resguardando-se à ACADEPOL e à FUMARC o direito de seguir orientação doutrinária de outros autores.

6 EXAME DE VERIFICAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

6.1 O candidato com deficiência aprovado na Prova Objetiva, deverá submeter-se à perícia médica, para verificação da deficiência em data a ser divulgada oportunamente.

6.2 Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, Lei nº 13.146/2015, bem como a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

6.2.1 As deficiências do candidato, admitida a correção por equipamentos, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para as funções do cargo de Escrivão de Polícia I.

6.2.2 Para se submeter à perícia, o candidato deverá apresentar o Laudo Médico no original, ou cópia (acompanhada do original), expedido em no máximo 90 (noventa) dias antes do término das inscrições para o concurso, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com a provável causa da deficiência.

6.2.3 O Laudo Médico especificado no item anterior deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

6.3 A perícia será realizada, sem qualquer ônus para o candidato, conforme legalmente assegurado, por Banca Examinadora, constituída por equipe multiprofissional na área médica, com pelo menos um

deles na especialidade, e um representante da carreira de Escrivão de Polícia I, designada pela ACADEPOL.

6.4 O ato de constituição da Banca Examinadora será prévia e oportunamente, publicado no Diário Oficial do Estado – Minas Gerais e também divulgado nos endereços eletrônicos www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br e www.fumarc.com.br, bem como disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.

6.5 Concluindo a Banca Examinadora pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência para habilitar o candidato a concorrer às vagas reservadas, passará esse a ser considerado como não deficiente.

6.6 Concluindo a Banca Examinadora por ser incompatível a deficiência com o exercício das atribuições do cargo de Escrivão de Polícia I, integrante da carreira de natureza estritamente policial, prosseguirá o candidato no certame devendo o mesmo ser submetido a nova avaliação durante o período do estágio probatório, conforme expressa disposição legal.

6.7 O resultado do Exame referido será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e divulgado, nos endereços eletrônicos www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br e www.fumarc.com.br, bem como disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.

6.8 O candidato considerado não deficiente poderá recorrer da decisão, nos termos estabelecidos neste Edital no item dos recursos e seus subitens.

6.8.1 O resultado dos recursos será divulgado nos endereços eletrônicos www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br e www.fumarc.com.br e disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.

6.9 O Exame de Verificação da Deficiência não exige o candidato com deficiência de se submeter a todas as etapas eliminatórias previstas no presente Edital.

7 DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS

7.1 Os candidatos não eliminados na Prova Objetiva serão classificados pelo critério decrescente do somatório dos pontos obtidos, observados os critérios definidos neste Edital.

7.1.1 Na ocorrência de empate, far-se-á a classificação adotando-se, sucessivamente, os seguintes critérios de preferência:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até a data a ser procedido o desempate, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

a.1) Caso exista mais de um candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até a data a ser procedido o desempate, será dada preferência ao candidato de idade mais elevada, considerando o ano, mês e dia de nascimento.

b) Maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;

c) Maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva sobre Lei Orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais (Lei Estadual n.º 5.406, de 16 de dezembro de 1969 e Lei Complementar N.º 129/2013, de 08-11-2013, e suas respectivas alterações).

d) Maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva Direitos Humanos

e) Maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva de Noções de Direito;

f) Maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva de Noções de Informática;

g) Maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva de Noções de Criminologia;

h) Maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva de Noções de Medicina Legal;

i) Maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento.

7.1.2 A classificação dos candidatos será feita em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente com a classificação destes últimos, obedecida a ordem decrescente de classificação.

7.2 Não existe vinculação do número de candidatos convocados para as etapas seguintes com o número de vagas disponibilizadas para o provimento e oferecidas neste Edital.

8 PROVA PRÁTICA DE DIGITAÇÃO

8.1 A Prova Prática de Digitação, de caráter eliminatório, será realizada em Belo Horizonte, em data a ser divulgada quando da publicação do Resultado Final da fase anterior.

8.1.1 Somente prosseguirão para a Prova Prática de Digitação os 1.191 (um mil, cento e noventa e um) candidatos de melhor pontuação habilitados na Prova de Conhecimento Objetiva, dentre estes já incluídos os 119 (cento e dezenove) candidatos com deficiência.

8.1.2 Todos os candidatos de mesma nota na posição 1.072ª para os candidatos de ampla concorrência, e até a posição 119ª para os candidatos com deficiência, serão convocados para submeterem à Prova Prática de Digitação.

8.1.3 No caso de o número de aprovação de candidato com deficiência ser inferior ao número de vagas ou se não for aprovado nenhum candidato para as vagas reservadas, essas serão preenchidas por candidato de ampla concorrência, obedecida a pontuação obtida e a ordem decrescente de classificação.

8.2 Os locais e hora de realização da Prova Prática de Digitação estarão disponíveis para consulta na internet no mínimo 05 (cinco) dias antes da data de sua realização, nos endereços eletrônicos www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br e www.fumarc.com.br, bem

como disponibilizados no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.

8.2.1 O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário e local pré-determinados pela ACADEPOL e pela FUMARC.

8.2.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

8.2.3 O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova, com antecedência mínima de 1h do horário previsto para o início das provas, munido do original do Documento Oficial de Identidade com foto, indicando no ato de inscrição.

8.2.4 Em hipótese alguma haverá, para o candidato convocado, segunda chamada ou aplicação da Prova Prática de Digitação fora da data, local e horário determinados.

8.2.5 O candidato que deixar de comparecer à realização da Prova Prática de Digitação, no dia e horário previamente estabelecidos será eliminado do concurso.

8.3 Em nenhuma hipótese será permitido, nos locais de realização das provas, o ingresso e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela ACADEPOL ou pela FUMARC.

8.4 Será obrigatória a apresentação do documento de identidade no local de provas. O CI por si só não será aceito para a identificação do candidato. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identidade, o candidato deverá apresentar outro documento equivalente com foto, devendo ser submetido à identificação especial, que compreende na coleta de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

8.4.1 Serão considerados documentos de identidade válidos os descritos no item 4.4.3, conforme regras previstas no item 4.4.5.

8.4.2 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, os descritos no item 4.4.4.

8.5 O candidato que não apresentar documento de identidade oficial e válido não poderá fazer a prova.

8.6 A Prova Prática de Digitação será realizada em microcomputador *desktop* arquitetura *Windows*, teclado Português Brasil ABNT2 e Editor de Texto (writer do LibreOffice 6 ou superior, em plataforma Microsoft Windows).

8.7 Para a realização da Prova Prática de Digitação os candidatos deverão observar as seguintes normas:

8.7.1 Chegar no local da prova com 1h de antecedência, para serem encaminhados à sala de identificação e de sorteio do texto.

8.7.1.1 A identificação ocorrerá com a apresentação do documento de identidade usado na inscrição do concurso e com a assinatura na lista de presença.

8.7.1.2 O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverá conter filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura. Caso o documento de identificação apresentado pelo candidato gere dúvidas quanto à fisionomia, bem como quanto à assinatura, será realizada identificação especial, que compreende na coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.7.1.3 O candidato que não apresentar documento de identidade oficial e válido não poderá fazer as provas.

8.7.2 Será apresentado um grupo de textos entre os quais um será sorteado, por um dos candidatos presentes, convocados aleatoriamente, para ser utilizado na avaliação. O sorteio determinará o texto a ser utilizado por todos os candidatos convocados para o horário.

8.7.3 Após o sorteio, todos os candidatos serão encaminhados ao local onde serão avaliados.

8.7.4 No local da avaliação, o candidato ocupará à sua escolha um dos microcomputadores disponíveis.

8.8 Os critérios para realização da Prova Prática de Digitação são:

8.8.1 Ao ocupar seu local de prova, o microcomputador estará ligado e permitido acesso apenas ao Editor de textos Writer/LibreOffice 6 ou superior.

8.8.2 Será utilizada a versão do Writer/LibreOffice 6 ou superior.

8.8.3 Após a acomodação de todos os candidatos, será dado prazo de 5 (cinco) minutos para aquecimento e reconhecimento do equipamento (monitor, teclado e mouse).

8.8.4 Expirado o prazo acima referido, será dada ordem para parar o aquecimento e os assistentes de laboratórios/fiscais se certificarão da exclusão de todo o trabalho produzido nesta fase.

8.8.5 Após certificada a exclusão de qualquer trabalho feito no prazo de aquecimento/reconhecimento, o candidato deverá, no formulário próprio da prova apor sua identificação (nome, número de inscrição, CPF).

8.8.6 Será, então, entregue a cada candidato um exemplar do texto a ser reproduzido. O texto deverá ser mantido virado para baixo até que seja autorizado o início da prova.

8.8.7 Após a distribuição do texto a todos os candidatos presentes e garantidas as condições necessárias, o Fiscal responsável pelo laboratório de informática autorizará o início e marcará o tempo de duração da prova de digitação que será de 5 (cinco) minutos.

8.8.8 Autorizado o início da prova, os candidatos poderão virar o texto e iniciar imediatamente a digitação, observando a formatação exigida.

8.8.9 Não será dado nenhum aviso de tempo decorrido ou a decorrer durante a execução da prova de digitação.

8.8.10 Ao expirar o tempo de duração da prova – 5 (cinco) minutos – será dada ordem para parar a digitação e os candidatos deverão afastar, imediatamente, as mãos do teclado.

8.8.11 Após o tempo de duração, não será permitido nenhum tipo de inclusão, alteração, edição ou ajuste de qualquer espécie nos trabalhos desenvolvidos.

8.8.12 Os assistentes de laboratório recolherão os textos utilizados pelos candidatos na digitação e coordenarão a impressão dos trabalhos, colhendo nos textos impressos a assinatura dos respectivos candidatos.

8.8.13 Caso o candidato se esqueça ou se negue a assinar o seu texto impresso, conforme determinado no subitem anterior, será lavrada Ata de Ocorrência, relatando o fato, que será encaminhada à Comissão do Concurso para decidir sobre a eliminação do candidato.

8.9 Será feita somente uma impressão do trabalho, que ficará de posse da FUMARC.

8.9.1 Em nenhuma hipótese haverá reimpressão dos trabalhos, exceto por motivo ou falha, comprovadamente, de ordem técnica, a ser avaliado pelos Técnicos designados, no local.

8.9.2 Não será permitida aos candidatos a impressão do texto, cópia manuscrita fotográfica ou em mídia de qualquer natureza.

8.10 Os textos digitados, impressos e assinados pelos candidatos serão acondicionados em envelope, que será lacrado pela Equipe designada e por dois candidatos, para então ser encaminhado para correção.

8.11 Os candidatos somente serão liberados após a conclusão de todo o processo, devendo permanecer no laboratório ainda que tenham terminado a prova prática antes de expirado o prazo de duração.

8.12 Não será permitida comunicação entre os candidatos antes, durante ou após a realização da prova, sobretudo entre aqueles que já concluíram a avaliação e os que ainda se submeterão a ela.

8.13 Ocorrendo algum impedimento por problema de ordem técnica, da conclusão das provas e que venha a configurar prejuízo na realização dos trabalhos que, por via de consequência, prejudique a avaliação justa do desempenho dos candidatos, poderá a Comissão do Concurso optar pela reexecução da prova no mesmo dia e local, desde que devidamente identificada e sanado o problema ou falha técnica, devendo tudo constar em Ata de Ocorrência lavrada e assinada por, no mínimo, 3 (três) candidatos dos locais afetados.

8.13.1 Na hipótese de reexecução das provas, de que trata o subitem anterior, todos os candidatos se obrigarão a ela, desprezando-se o produto dos trabalhos da primeira execução e passando a valer oficialmente o produto dos trabalhos da segunda.

8.13.2 A reexecução poderá ocorrer em local ou laboratório de informática diferente, permanecendo válidas as provas executadas com sucesso nos demais locais ou laboratórios de informática, tendo em vista a incomunicabilidade dos candidatos durante o processo.

8.14 Será considerado apto na Prova Prática de Digitação o candidato que conseguir 700 (setecentos) toques líquidos (TL) em 5 (cinco) minutos.

8.15 Os toques líquidos (TL) serão calculados levando-se em conta, no tempo estipulado, o número de toques brutos (TB), diminuindo-se os erros cometidos, observando o disposto no item 8.18.

8.16 Os toques brutos (TB) correspondem à totalização do número de toques dados pelo candidato, incluindo vírgulas, espaços, pontos e mudanças de parágrafo.

8.17 Os erros serão observados toque a toque, comparando-se a transcrição feita pelo candidato com o texto original, considerando-se um erro cada uma das seguintes ocorrências:

- a) inversão de letras;
- b) omissão de letras;
- c) excesso de letras;
- d) sinais e/ou acentos;
- e) letras, sinais e/ou acentos errados;
- f) duplicação de letras;
- g) falta de espaço entre palavras e espaço a mais entre palavras ou letras;
- h) falta ou uso indevido de maiúsculas;
- i) tabulação desigual, falta de tabulação e colocação de tabulação onde não existe.

8.18 O candidato que não conseguir 700 (setecentos) toques líquidos (TL) em 5 (cinco) minutos será considerado INAPTO e estará eliminado do concurso.

8.19 O candidato terá vista da avaliação da prova prática de digitação, por meio de consulta individual, somente por meio de arquivo digitalizado, no período de recurso a que se refere o item dos recursos, deste edital.

8.20 Os nomes dos membros da Banca Examinadora serão, prévia e oportunamente, publicados no Diário Oficial do Estado – Minas Gerais e também divulgados nos endereços eletrônicos www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br e www.fumarc.com.br, bem como disponibilizados no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.

8.21 Não será permitido, durante a realização das provas, o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares. E, ainda, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógios de qualquer tipo, calculadora, máquina fotográfica, notebook, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato. A ACADEPOL e a FUMARC não se responsabilizarão pela guarda de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas.

8.21.1 É vedado o ingresso do candidato na sala de provas portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que o candidato possua a respectiva autorização de porte.

8.22 A ACADEPOL e a FUMARC não se responsabilizarão por perda, dano ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização de prova, nem por danos a eles causados.

8.23 Será eliminado do concurso o candidato que deixar de comparecer à realização da Prova Prática de Digitação, bem como o disposto no item 17.7 e seus subitens, deste Edital.

8.24 O candidato, após assinar a lista de presença, não poderá ausentar-se do local de realização da prova, sem acompanhamento do fiscal, ou consentimento prévio e sob a fiscalização da Equipe de aplicação das provas.

8.25 No dia da realização da Prova Prática de Digitação não serão fornecidas por qualquer membro da Equipe de aplicação das provas, e/ou pelas Autoridades presentes, informações, orientações sobre a prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

8.26 A relação provisória dos candidatos considerados APTOS na Prova Prática de Digitação será divulgada nos endereços eletrônicos www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br e www.fumarc.com.br, bem como disponibilizada no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.

8.27 Caberá recurso contra o resultado da Prova Prática de Digitação nos termos estabelecidos neste Edital no item dos recursos e seus subitens.

8.28 O resultado dos recursos da Prova Prática de Digitação será divulgado nos endereços eletrônicos www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br e www.fumarc.com.br, bem como disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.

8.29 O resultado final da Prova Prática de Digitação será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e divulgado nos endereços eletrônicos www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br e www.fumarc.com.br, bem como disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.

9 DOS EXAMES BIOMÉDICOS E BIOFÍSICOS

9.1 Somente serão convocados, por ato Oficial previamente publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e divulgado, nos endereços eletrônicos www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br e www.fumarc.com.br, bem como disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL, para a etapa dos Exames Biomédicos e Biofísicos os candidatos não eliminados na etapa da Prova Prática de Digitação.

9.2 A etapa dos Exames Biomédicos e Biofísicos terá caráter eliminatório.

9.3 A etapa dos Exames Biomédicos e Biofísicos será composta de duas fases:

- a) Exames Biomédicos; e
- b) Exames Biofísicos.

9.3.1 As fases dos Exames Biomédicos e dos Exames Biofísicos ocorrerão em momentos distintos: primeiramente os candidatos aprovados serão submetidos aos Exames Biomédicos e, se APTOS, estarão habilitados para se submeterem aos Exames Biofísicos.

9.4 Os Exames Biomédicos objetivarão aferir se os candidatos gozam de boa saúde física, se não são portadores de doenças, sinais ou sintomas que os inabilitem ao exercício da função policial e, ainda, se possuem acuidade visual e auditiva compatíveis com a carreira policial.

9.4.1 Face à abrangência e peculiaridades dos Exames Biomédicos, esses terão, também, caráter de Exame Pré-Admissional para ingresso na carreira de Escrivão de Polícia I.

9.4.1.2 O resultado do exame biomédico terá validade como pré-admissional por um prazo de 120 dias.

9.4.1.3 O candidato deverá informar a ocorrência de qualquer problema de saúde que apresentar no interstício entre o exame biomédico e sua posse, sob pena de exclusão do Curso de Formação Técnico-Profissional ou anulação do ato de nomeação, face ao caráter pré-admissional.

9.4.2 Os Exames Biomédicos serão realizados por Banca Examinadora, composta por profissionais na área médica, legalmente habilitados e designados por ato Oficial previamente publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e divulgado nos endereços eletrônicos www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br e www.fumarc.com.br, bem como disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL. Concomitantemente, serão publicados os nomes dos membros da Banca Examinadora Recursal.

9.4.3 A Banca Examinadora terá como Médico Presidente o Coordenador da Diretoria de Perícias Médicas da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

9.4.4 Para ser submetido aos Exames Biomédicos, o candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários, mencionados no item 9.4.8, deste Edital.

9.4.5 Os Exames descritos no item 9.4.8, poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados em, no máximo, 90 (noventa) dias antes da convocação para a etapa.

9.4.6 Em todos os exames complementares, além do nome, deve constar, obrigatoriamente, o número da carteira de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade a inobservância ou omissão do referido número.

9.4.7 Para submeter-se aos Exames Biomédicos, o candidato deverá comparecer na data, horário e local designados, munido dos exames laboratoriais e complementares necessários, com trajas adequados e que facilitem a realização dos exames clínicos, por exemplo, calçado de fácil retirada, short ou bermuda, camiseta e top de ginástica para mulheres. A falta de qualquer exame laboratorial e/ou complementar acarretará a sua eliminação do concurso.

9.4.8 Os Exames Laboratoriais e complementares a serem realizados, conforme item 9.4.4, são:

a) Teste ergométrico, com laudo médico.

b) Radiografia do tórax (incidências PA e Perfil) com laudo;

c) Radiografia panorâmica da coluna vertebral (incidências AP e Perfil em Ortostatismo) com laudo descrevendo medida da linha SVA, medida do ângulo da curva de escoliose, se houver, medida do grau de curvatura da coluna torácica e medida do grau de espondililostese, se houver.

d) Glicemia, Creatinina, GGT, fosfatase alcalina, transaminases (TGO/TGP) e bilirrubinas (direta e indireta).

e) Hemograma completo.

f) Urina Rotina.

g) Grupo Sanguíneo – fator Rh.

h) Audiometria tonal e vocal.

i) Antidrogas: exame com janela de detecção de 90 (noventa) dias pela amostra de queratina para:

- maconha;
- metabólicos do delta-9 THC;
- cocaína;
- anfetaminas (inclusive metabólitos e seus derivados);
- opiáceos.

j) Exames neurológicos: Avaliação clínica neurológica realizada pelo neurologista descrevendo os seguintes itens: Ectoscopia (face e postura), ausculta cervical, estado mental e sumário das funções mentais superiores, nervos cranianos, motricidade (força, tônus, trofismo e reflexos), sensibilidade superficial (espino talâmica) e profunda (cordonal superior), coordenação motora e marcha.

k) Exames oftalmológicos: avaliação oftalmológica pelo especialista, considerando:

- acuidade visual sem correção;
- acuidade visual com correção;
- tonometria;
- biomicroscopia;
- fundoscopia;
- motricidade ocular;
- senso cromático;
- campo visual (campimetria computadorizada), com laudo;

l) ecografia de abdome total;

m) psiquiátrico: avaliação psiquiátrica realizada por psiquiatra (Registro de Qualificação de Especialista - RQE), com Relatório Médico (modelo B do anexo IV) sobre comportamento, humor, coerência do pensamento, conteúdo ideativo, percepções, hiperatividade, encadeamento de ideias, orientação, memória recente, memória remota, tirocínio, uso ou não de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos), e ainda, qualquer antecedente de doença psiquiátrica.

n) Pulmonares: Espirometria com laudo médico.

9.4.9 Ao inscrever-se no certame, o candidato autoriza a coleta de material para realização de outros exames antidrogas, a qualquer tempo, no interesse da Polícia Civil de Minas Gerais.

9.4.10 Não serão aceitos resultados de exames acima especificados emitidos da internet, exceto os exames laboratoriais relativos ao item 9.4.8, alíneas “d”, “e”, “f” e “g”.

9.4.11 Será exigida, a acuidade visual, no pior olho, como parâmetro de aprovação:

- a) 30% (trinta por cento), sem correção; e
- b) 80% (oitenta por cento), com correção.

9.4.12 Será exigida acuidade auditiva em frequências de 500 (quinhentos) - 1000 (mil) - 2000 (dois mil) de perda de até 25 (vinte e cinco) decibéis. Nas demais frequências, aceita-se a perda de até 40 decibéis.

9.4.13 Se na análise do exame clínico, dos exames laboratoriais e complementares for evidenciada alguma alteração clínica, a junta médica deverá determinar se a mesma é:

- I – incompatível com o cargo pretendido;
- II – potencializada com as atividades a serem desenvolvidas;
- III – determinante de frequentes ausências;
- IV – capaz de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a segurança do candidato ou de outras pessoas;
- V – potencialmente incapacitante a curto prazo.

9.4.14 Evidenciadas quaisquer das alterações descritas no item anterior, o candidato será considerado INAPTO.

9.4.15 As condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato para o concurso público, nos termos do Anexo II, serão também considerados incapacitantes para a posse no cargo.

9.4.15.1 Por ocasião do exame biomédico, o candidato deverá informar a existência de qualquer condição incapacitante para matrícula no Curso de Formação Técnico-Profissional e para ingresso no cargo, nos termos do Anexo II, sob pena de exclusão do curso ou anulação do ato de nomeação.

9.4.15.2 Por ocasião do exame biomédico, o candidato deverá informar a existência de qualquer condição clínica presente no “Questionário de Saúde” que lhe será fornecido no ato da avaliação.

9.4.15.3 Omissões ou informações inverídicas nas respostas ao “Questionário de Saúde” poderão acarretar exclusão do Curso de Formação Técnico-Profissional ou anulação do ato de nomeação.

9.4.16 Análises dos resultados dos Exames Laboratoriais, a Banca Examinadora, a seu critério, poderá solicitar outros exames de qualquer natureza, às expensas do candidato, considerados necessários para esclarecer diagnósticos, no prazo de até 10 (dez) dias.

9.4.17 A Banca Examinadora, após o exame clínico dos candidatos e a análise dos exames laboratoriais e complementares, emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão de cada um, o qual deverá ser assinado pelos peritos da área médica (profissionais legalmente habilitados na área médica) integrantes da Banca Examinadora e pelo candidato.

9.4.18 A Banca Examinadora apresentará o resultado final do exame de cada candidato, assinado nas respectivas planilhas ou prontuários de todos os candidatos, com menção de APTO ou INAPTO.

9.4.19 O candidato que deixar de comparecer à realização dos Exames Biomédicos será eliminado do Concurso Público.

9.4.20. Uma vez considerado apto, mediante parecer conclusivo, o candidato será convocado e identificado para comparecer no dia e hora agendados a fim de se submeter aos Exames Biofísicos.

9.5 O candidato deverá comparecer ao local especificado para a realização dos Exames Biofísicos, com 1h de antecedência, munido preferencialmente do CI, Documento de Identidade e com trajas adequadas (trajés de práticas esportivas condizentes com os testes a serem aplicados, por exemplo, tênis, short ou bermuda, camiseta).

9.5.1 Os Exames Biofísicos serão relativos à capacitação e sanidade física, e visam aferir se o candidato apresenta condições de saúde e capacidade física para suportar os exercícios a que será submetido durante o Curso de Formação Técnico-Profissional e as tarefas típicas do policial civil, especialmente para o cargo.

9.5.2 Os exames Biofísicos serão realizados pela Banca Examinadora instituída por ato Oficial publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e divulgados nos endereços eletrônicos www.fumarc.com.br e www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br, bem como disponibilizados no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL, e será constituída por Equipe Multiprofissional cuja composição deve contar com um Perito da área médica (profissional legalmente habilitado), como também, assim deve ser observado na composição da Banca Examinadora Recursal.

9.5.3 Os Exames Biofísicos devem comprovar se os candidatos apresentam:

- a) compatibilidades físicas com as atividades de um policial civil;
- b) leves variações de normalidade, não incapacitantes, para a profissão;
- c) alterações, potencialmente incapacitantes de imediato ou a curto prazo, ou determinantes de absenteísmos frequentes ou com iminente risco de se potencializar ou capaz de colocar em risco a segurança própria e de terceiros.

9.5.4 Os Exames Biofísicos constarão de testes físicos acompanhados de análise médica dos resultados, sendo eles:

- a) flexão de braço;
- b) impulsão horizontal;
- c) corrida de 50 (cinquenta) metros rasos;
- d) teste de Cooper (12 minutos).

9.5.5 Cada teste terá um tempo específico para ser realizado e terá pontuação máxima de 25 (vinte e cinco) pontos, que serão dados tendo em vista a capacidade e sanidade física do candidato dentro dos parâmetros especificados no Anexo III.

9.5.6 A descrição dos Exames Biofísicos e suas respectivas tabelas de atribuições de pontos serão as constantes do Anexo III, que é parte integrante deste Edital.

9.5.7 Será considerado APTO o candidato que obtiver o mínimo de 50 (cinquenta) pontos no total dos testes a que foram submetidos, desde que atingido o mínimo de 2 (dois) pontos em cada um dos testes, conforme tabelas de atribuições de pontos, constantes do Anexo III, deste Edital.

9.5.8 Será eliminado do Concurso Público o candidato que deixar de comparecer à realização dos Exames Biofísicos.

9.5.8.1 A candidata gestante poderá solicitar, mediante requerimento, nas condições e prazos previstos no ato específico de convocação para essa fase, o adiamento dos Exames Biomédico/Biofísicos.

9.5.8.2 O adiamento dos Exames Biomédico/Biofísicos não poderá ser por prazo superior a um ano após o término da gravidez e somente será inferior a seis meses após o término da gravidez se houver interesse expresso da candidata, autorização médica, interesse e viabilidade administrativa.

9.5.8.3 A condição de gravidez não isenta a candidata da realização dos Exames Biomédicos/Biofísicos, fazendo jus, tão somente, ao direito de realizá-los, em momento oportuno, ficando sua conclusão no concurso condicionada à aprovação nas demais etapas, observada a pontuação final dos candidatos do certame a que concorreu.

9.5.9 Findos os exames, os candidatos tomarão conhecimento da pontuação obtida nos testes.

9.5.10 Será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e divulgado nos endereços eletrônicos www.fumarc.com.br e www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br, bem como disponibilizado, no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL, o resultado relativo ao candidato considerado APTO na etapa dos Exames Biomédicos e Biofísicos, que prosseguirá nas demais etapas do Concurso.

9.5.11 Será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do concurso, o candidato que:

- a) não apresentar condições de saúde condizentes com o cargo pleiteado, conforme parecer da Banca Examinadora, quando dos Exames Biomédicos; ou
- b) não obter no mínimo 2 (dois) pontos em cada teste, conforme tabelas do Anexo III, não podendo prosseguir nos demais testes; ou
- c) não obter o mínimo de 50 (cinquenta) pontos no total dos testes que compõem o Exame Biofísico, conforme tabelas do Anexo III.

9.5.12 O candidato considerado INAPTO em qualquer fase da etapa dos Exames Biomédicos e Biofísicos poderá recorrer da decisão, na forma prevista neste Edital no item dos recursos e seus subitens.

9.5.13 O resultado dos recursos será divulgado nos endereços eletrônicos www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br e www.fumarc.com.br e disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.

9.5.14 Não será permitido ao candidato submeter-se aos Exames Biomédicos e Biofísicos fora da data, do horário ou do local pré-determinados, ressalvados os casos previstos no item 9.5.8.1, deste edital.

10 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

10.1 Somente serão convocados para a Avaliação Psicológica os candidatos APTOS na Etapa dos Exames Biomédicos/ Biofísicos.

10.2 A Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, tem como objetivo avaliar o candidato nos seus aspectos de inteligência, aptidões específicas e características de personalidade adequadas ao exercício profissional, apuradas por meio de instrumentos objetivos da Psicologia.

10.3 O processo da Avaliação Psicológica será supervisionado pelo Setor de Psicologia da Divisão Psicopedagógica da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais de acordo com o inciso XV e §§ 4º e 5º do art. 36 da Lei Complementar nº 129/2013.

10.4 A Avaliação Psicológica será realizada por empresa, devidamente registrada no Conselho Regional de Psicologia - CRP, composta por profissionais devidamente habilitados junto ao Conselho Regional de Psicologia, segundo critérios reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia e capacitados, que integrarão a Banca Examinadora para aplicação integral da fase da Avaliação Psicológica, e a Banca Recursal, selecionadas e contratadas pela FUMARC.

10.5 A Banca Examinadora Supervisora será devidamente instituída por ato Oficial previamente publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e divulgado, nos endereços eletrônicos www.fumarc.com.br e www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br, bem como disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL. Concomitantemente, publicará a Banca Examinadora Recursal.

10.6 A despesa decorrente da realização da Avaliação Psicológica será arcada pelo candidato.

10.7 O ato contendo a relação dos candidatos convocados, as datas, os horários e os locais em que deverão se apresentar para serem submetidos à Avaliação Psicológica, será previamente publicado no Diário Oficial de Minas Gerais, devendo o candidato comparecer e se apresentar ao local determinado, pelo menos com 1h de antecedência, munido do original do Documento Oficial de Identificação. Recomenda-se que o candidato esteja alimentado e com roupas confortáveis, pois deverá ficar à disposição da Avaliação Psicológica no horário de 08 horas às 17 horas.

10.7.1 O candidato que deixar de comparecer à realização da Avaliação Psicológica no dia e horário determinados pela Academia de Polícia Civil de Minas Gerais será eliminado do Concurso Público.

10.7.2 Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para a Avaliação Psicológica, nem realização desta fora dos horários e locais marcados para todos os candidatos.

10.8 O candidato convocado será avaliado através de técnicas e instrumentos psicológicos, de caráter objetivo e científico, aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia - CFP, que consistirão de aplicação individual e coletiva de bateria de testes psicológicos, nas áreas cognitiva, aptidão e personalidade.

10.9 Os requisitos do perfil psicológico, traçados pelo Setor de Psicologia da Divisão Psicopedagógica da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, necessários ao exercício do cargo de Escrivão de Polícia I, referem-se à inteligência, aptidão e personalidade estruturada, ou seja, ajustamento do indivíduo em seu ambiente, seu modo habitual de comportar-se e de resistir com equilíbrio às adversidades e/ou às pressões do cotidiano. Serão apuradas as seguintes características:

10.9.1 PERFIL PSICOLÓGICO DO ESCRIVÃO DE POLÍCIA

CARACTERÍSTICAS/DIMENSÕES	GRAU DE EXIGÊNCIA			
	Elevado	Bom	Diminuído	Ausente
ÁREA COGNITIVA				
Inteligência Geral/Potencial de desenvolvimento cognitivo: Capacidade de identificar e lidar com problemas simultaneamente, discriminando partes de um todo, englobando-as em uma percepção geral.		X		
ÁREA DE APTIDÃO				
Capacidade de Atenção Concentrada: Perceber e discriminar partes, detalhes e diferenças de um todo.		X		
Capacidade de Atenção Difusa: Investigar, avaliar, classificar e padronizar as funções mentais relacionadas ao campo cognitivo, representadas basicamente pelos sistemas atentos, memória e raciocínio lógico.		X		
ÁREA DE PERSONALIDADE				
Tônus Vital/Disposição para o Trabalho: Energia vital disponível para trabalho, capaz de ser liberada ante qualquer situação ou emergência.		X		
Controle da Agressividade: Força propulsora que leva o indivíduo a uma atitude de afirmação e domínio pessoal perante qualquer situação.		X		
Controle da Impulsividade: Ação irrefletida que obedece ao impulso do momento.		X		
Controle Emocional: Reação de emergência que se produz quando o organismo não tem pautas preestabelecidas para reagir normalmente ante uma situação.		X		
Iniciativa/Afirmatividade: Capacidade para tomar a iniciativa de uma medida ou disposição natural para fazer alguma coisa antes dos demais.		X		
Capacidade para Trabalhar em Grupo: Capacidade para unir esforços de um grupo para alcançar metas através de um esforço coletivo.		X		
Inibição/Excitação: Relacionada ao somatório da atividade elétrica do sistema nervoso: uma atividade maior reflete um estado de excitação e uma atividade menor reflete um estado de inibição.		X		
Capacidade para lidar com Situações Novas: Capacidade de reagir de modo apropriado às situações imprevistas que ocorrem no dia a dia de uma pessoa, não comprometendo a sua integridade física e nem de outrem.		X		
Sociabilidade/Contato Social: Capacidade para estabelecer relacionamentos interpessoais de forma cortês, criando um clima de confiança, cordialidade e respeito mútuo.		X		

Legenda:

Elevado: Muito acima dos níveis medianos.
 Bom: Mediano ou um pouco acima dos níveis medianos.
 Diminuído: Abaixo dos níveis medianos.
 Ausente: Não apresenta as características.

10.9.2 CONTRA PERFIL PSICOLÓGICO DO ESCRIVÃO DE POLÍCIA

CARACTERÍSTICAS IMPEDITIVAS OU INCOMPATÍVEIS	GRAU DE EXIGÊNCIA
Agressividade: descontrole da agressividade	Alta ou muito alta
Emotividade: descontrole emocional	Alta ou muito alta
Contato social: dificuldade para estabelecer contato interpessoal	Alta ou muito alta
Impulsividade: descontrole da impulsividade	Presença
Trabalho em grupo: dificuldade para trabalhar em grupo	Alta ou muito alta
Inibição: Inibição acentuada e bloqueio de ação	Alta ou muito alta
Situações novas: dificuldade para enfrentar situações novas	Alta ou muito alta
Depressão: distúrbio acentuado da energia vital	Presença
Excitabilidade: elevada ou ansiedade generalizada	Alta ou muito alta

10.10 A Avaliação Psicológica resultará em Laudo Psicológico descritivo e conclusivo, baseado nas técnicas e instrumentos utilizados.

10.11 O resultado da Avaliação Psicológica será efetuado pelos conceitos de "APTO" e "INAPTO"; e todos os resultados serão referendados pelo Presidente e por um dos Coordenadores da Banca Examinadora Supervisora.

10.12 Será considerado APTO o candidato que apresentar, na sua Avaliação Psicológica, resultados compatíveis com o perfil psicológico exigido para o exercício da carreira de Escrivão de Polícia I, constante no item 10.9 e subitens.

10.13 Será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e divulgado, nos endereços eletrônicos www.fumarc.com.br e www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br, bem como disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL, o resultado com a relação de candidatos considerados APTOS na Avaliação Psicológica.

10.14 O candidato considerado APTO na Avaliação Psicológica prosseguirá nas demais etapas do Concurso Público.

10.15 Será considerado INAPTO o candidato que não apresentar na sua Avaliação Psicológica resultados compatíveis com o perfil psicológico, bem como apresentar características impeditivas ou incompatíveis, necessários ao exercício do cargo de Escrivão de Polícia I.

10.15.1 O candidato considerado INAPTO será eliminado do certame.

10.16 O candidato considerado INAPTO na Avaliação Psicológica poderá recorrer da decisão nos termos estabelecidos neste Edital no item dos recursos e seus subitens.

10.16.1 O resultado dos recursos será divulgado nos endereços eletrônicos www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br e www.fumarc.com.br, e disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.

11 DA PROVA DE TÍTULOS

11.1 Somente serão julgados os títulos dos candidatos aprovados em todas as etapas anteriores.

11.1.1 O candidato deverá apresentar os títulos comprobatórios, quando da realização da etapa dos exames biomédicos e biofísicos, em data oportunamente publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e divulgada nos endereços eletrônicos www.fumarc.com.br e www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br, bem como disponibilizada no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.

11.1.2 Os Títulos somente serão julgados e computados os seus pontos obedecendo rigorosamente a ordem de execução das etapas, face ao exposto no item 3 e subitens deste Edital.

11.2 A prova de Títulos terá caráter classificatório e terá valor máximo de 05 pontos.

11.3 Constituirão Títulos, para esse efeito, observados os seguintes critérios:

a) diploma de Curso Superior, excetuado o diploma referente ao curso que será usado para nomeação no cargo de Escrivão de Polícia I, expedido por estabelecimento de ensino oficial ou reconhecido pelo Ministério da Educação: 02 (dois) pontos, observando o item 11.3.1, deste Edital.

b) diploma de curso de pós-graduação, expedido por estabelecimento de ensino oficial ou reconhecido a saber:

lato sensu - Especialização: 02 (dois) pontos.
stricto sensu – Mestrado: 03 (três) pontos.
stricto sensu – Doutorado: 04 (quatro) pontos.

c) certificado de conclusão de curso de natureza policial da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, ou congênera, com carga horária igual ou superior a 80 (oitenta) horas/aula: 01(um) ponto para cada curso de natureza policial diferente, até o limite de 03 (três) pontos.

11.3.1 Para comprovação da segunda Graduação, prevista no item 11.3, alínea "a", o candidato deverá comprovar também a formação que será usada para o cargo.

11.4 Não constituem Títulos:

- a) trabalhos publicados em qualquer área;
- b) atestado de capacidade técnica;
- c) aprovação em processo seletivo simplificado;
- d) aprovação em processo para contratação temporária.

11.5 Não serão aceitos Títulos e nem substituições posteriormente ao período determinado.

11.6 A comprovação dos Títulos é ônus do candidato, pois a Banca Examinadora analisará apenas a documentação apresentada e não realizará diligências.

11.6.1 Os documentos comprobatórios dos cursos de graduação e pós-graduação somente serão aceitos se obedecidas as exigências legais e as normas do Ministério da Educação.

11.6.2 Os cursos de especialização, de mestrado, de doutorado ou outro realizado em outro País, assim como os diplomas e títulos obtidos somente serão considerados e computados como títulos se estiverem revalidados por Instituições de Ensino credenciadas pelo Ministério da Educação.

11.7 Os documentos apresentados como Títulos deverão ser entregues em cópias, acompanhadas dos originais a serem devolvidos no ato.

11.8 O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado, preenchendo o Formulário de Entrega de Títulos a ser disponibilizado nos endereços eletrônicos www.fumarc.com.br e www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br, quando da convocação para entrega dos títulos.

11.9 Quando o nome do candidato for diferente do constante do título apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: Certidão de Casamento).

11.10 Os nomes dos membros da Banca Examinadora serão, prévia e oportunamente, publicados por ato Oficial no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e divulgados nos endereços eletrônicos www.fumarc.com.br e www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br, bem como disponibilizados no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL. Concomitantemente, serão publicados os nomes dos membros da Banca Examinadora Recursal.

11.11 DO JULGAMENTO DOS TÍTULOS

11.11.1 Em data, horário e local que serão oportunamente divulgados, a Banca Examinadora dos Títulos reunirá-se para analisar os Títulos apresentados pelos candidatos, em sessão pública.

11.11.2 Da sessão de julgamento dos Títulos, será lavrada ata que indicará os nomes dos candidatos com as respectivas notas atribuídas pela Banca Examinadora, cuja publicação oficial será feita no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em data oportuna, e divulgados nos endereços eletrônicos www.fumarc.com.br e www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br, bem como disponibilizados no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.

11.11.3 O candidato poderá recorrer da decisão da Prova de Títulos, conforme termos estabelecidos neste Edital no item dos recursos e seus subitens.

11.11.4 A Comissão do Concurso analisará o recurso e, entendendo serem coerentes os argumentos apresentados, determinará que uma Banca Examinadora Recursal reavalie os Títulos do candidato.

11.11.5 O resultado dos recursos será divulgado nos endereços eletrônicos www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br e www.fumarc.com.br e disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.

12 DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

12.1 A investigação social, de caráter eliminatório, será procedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, entre os candidatos não eliminados nas etapas anteriores, observados os critérios definidos neste Edital.

12.1.1 O preenchimento do Boletim de Investigação Social e a apresentação de documentos pessoais poderão ser realizados em qualquer uma das etapas e de acordo com a conveniência administrativa, conforme convocação por ato oficial no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em data oportuna, e divulgados nos endereços eletrônicos www.fumarc.com.br e www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br, bem como disponibilizados no quadro de avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL, devendo o candidato estar pronto a fornecer dados a respeito da respectiva qualificação pessoal, referências sociais, familiares, bancárias e outras.

12.1.2 Para o preenchimento do Boletim de Investigação Social serão solicitados do candidato, entre outros, os seguintes dados: endereço atual e anteriores completos; telefone para contato; filiação; naturalidade, data de nascimento; tempo de residência atual e anteriores; especificação da unidade de ensino onde concluiu ou está cursando o curso superior; profissão; número de dependentes; estado civil; CPF; Identidade; CNH; número do Título Eleitoral e da zona da Seção Eleitoral; Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino); renda individual e familiar; estabelecimento onde concluiu o grau de escolaridade especificado; dados pessoais do cônjuge e filhos; empregos atuais e anteriores; bens móveis ou imóveis; nome com endereço e telefone de duas ou mais pessoas que possam dar referências pessoais; participação em associações ou agremiações; e, caso tenha sido indiciado ou processado, deverá fornecer informações detalhadas.

12.1.3 Omissões ou informações inverídicas no preenchimento do "Boletim de Investigação Social" poderão acarretar a contraindicação e, conseqüentemente, a exclusão do candidato do concurso.

12.2 A Investigação Social tem como objetivo verificar se o candidato ao cargo de Escrivão de Polícia I apresenta idoneidade moral e conduta compatíveis com as responsabilidades do cargo.

12.3 Serão analisados fatores como:

- a) prática de ato tipificado como ilícito penal;
- b) prática, em caso de servidor público, de transgressões disciplinares;
- c) prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função de segurança e confiabilidade da Instituição Policial;
- d) dependência química (drogas lícitas e/ou ilícitas).

12.4. Os documentos comprobatórios de idoneidade e conduta relacionados a seguir deverão ser apresentados conforme locais, datas e horários definidos no ato próprio de convocação para esta etapa do concurso:

- a) 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- b) documento oficial de identidade (fotocópia e original a ser devolvido);
- c) prova de quitação eleitoral (fotocópia do título de eleitor e comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral), acompanhada dos originais a serem devolvidos e Certidão de quitação eleitoral (Certidão Negativa de pendência eleitoral) do Tribunal Regional Eleitoral;
- d) certidão Negativa de Crimes Eleitorais emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- e) documento oficial de Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), (fotocópia e original a ser devolvido);

f) se do sexo masculino, prova de quitação com o serviço militar (fotocópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, ou ainda documento equivalente, acompanhado do original a ser devolvido);

g) comprovante de residência (fotocópia e original a ser devolvido);

h) declaração, devidamente assinada, de não ter sido demitido a bem do serviço público, nos últimos cinco anos, nos termos da legislação vigente;

i) certidão relativa aos assentos funcionais, expedida pelo órgão próprio (Unidade Corregedora), no caso de servidor público, com validade de no máximo 90 dias;

j) certidão judicial dos cartórios civil, criminal, Juizados Especiais Cível e Criminal, e protestos de títulos das comarcas onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, com validade de no máximo 90 dias;

k) certidão da Justiça Federal da jurisdição onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, com validade de no máximo 90 dias;

l) folha ou Atestado de Antecedentes Criminais, expedida pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais ou, no caso de residência em outro Estado, do respectivo congêneres, onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e com validade de no máximo 90 dias;

m) certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, com validade de no máximo 90 dias.

12.4.1 Os documentos elencados no item anterior constituirão registros instrutórios do processado, que serão avaliados de forma conjunta com as demais informações coligidas, não possuindo, individualmente, caráter eliminatório.

12.5. Após colhidos os dados e os elementos necessários, a Banca Examinadora expedirá o relatório INDICANDO ou CONTRAINDICANDO o candidato.

12.5.1 A CONTRAINDICAÇÃO somente poderá ocorrer, após prévia sindicância levada a efeito, observado o contraditório e ampla defesa, com emissão de relatório fundamentado e concordância expressa da maioria dos Membros da Banca Examinadora.

12.5.2 Emitido o relatório contraídicando o candidato, a Presidente da Comissão de Concurso, considerando-o incompatível, homologará o relatório e editará ato excluindo o candidato do concurso.

12.5.3 A Investigação Social, sem que ocorra prejuízo ou venha gerar direito ao candidato, poderá estender-se durante todo o período de realização do concurso.

12.6 O resultado da Investigação Social somente será divulgado obedecendo rigorosamente a ordem de execução das etapas, face ao exposto no item 3 e subitens deste Edital.

12.6.1 O resultado da Investigação Social será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e divulgado nos endereços eletrônicos www.fumarc.com.br e www.acadepol.mg.gov.br, bem como disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall da ACADEPOL.

12.7 Ao candidato considerado CONTRAINDICADO na etapa da Investigação Social será concedido o direito de recorrer da decisão, conforme termos estabelecidos neste Edital no item dos recursos e seus subitens.

12.7.1 O resultado dos recursos será divulgado nos endereços eletrônicos www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br e www.fumarc.com.br e disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.

13 DOS RECURSOS

13.1 Caberá recurso fundamentado, dirigido em única e última instância à Comissão do Concurso contra todas as decisões proferidas no âmbito deste Concurso Público, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos:

- anulação e cancelamento da inscrição, de que trata o item 2.1.3;
- indeferimento dos pedidos de isenção do valor da inscrição e indeferimento da devolução do valor da inscrição;
- indeferimento da inscrição;
- indeferimento do pedido de atendimento especial para realização da prova;
- indeferimento do pedido de concorrer na condição de pessoa com deficiência;
- questões da Prova Objetiva e Gabarito Preliminar;
- a totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- o resultado do Exame de Verificação da Deficiência;
- o resultado da Prova Prática de Digitação;
- o resultado da fase dos Exames Biomédicos/Biofísicos;
- o resultado da Avaliação Psicológica;
- o resultado da Prova de Títulos;
- o resultado da Investigação Social.

13.2 O candidato que desejar interpor os recursos disporá de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de publicação do objeto do recurso, ressalvado o disposto no item 13.3.5. O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

13.3 Para apresentação de recursos, o candidato deverá acessar nos endereços eletrônicos da FUMARC www.fumarc.com.br ou da ACADEPOL www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br, o link correspondente ao objeto do recurso.

13.3.1 No caso do recurso contra Indeferimento da inscrição por problemas ocasionados no pagamento do valor da inscrição, deverá ser anexado, obrigatoriamente, cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, bem como toda a documentação e

informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade do pagamento.

13.3.2. No caso do recurso previsto contra Questões da Prova Objetiva e Gabarito Preliminar, serão divulgados os gabaritos e as questões da Prova Objetiva nos endereços eletrônicos www.fumarc.com.br e www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br, em até 3 (três) dias úteis após a sua realização.

13.3.2.1 Havendo alteração do Gabarito Oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado.

13.3.3 No caso de recurso contra a totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva, o candidato deverá registrar o total de pontos obtidos e o total de pontos publicados. A imagem digitalizada da Folha de Respostas da Prova Objetiva será disponibilizada pela FUMARC, para consulta individual, no endereço eletrônico www.fumarc.com.br, na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.

13.3.4 Os recursos contra questões da Prova Objetiva e Gabarito preliminar e contra o resultado da Prova Prática de Digitação deverão obedecer às seguintes especificações:

- não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto de argumentação lógica do recurso;
- ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;
- apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.

13.3.5 No caso de recurso contra o resultado da Avaliação Psicológica, o candidato terá 03 (três) dias úteis para interpor o recurso, podendo, nos 2 (dois) primeiros dias úteis deste prazo, exercer, pessoalmente ou por procurador habilitado, o direito de vista da Avaliação Psicológica. Para tanto, o candidato ou seu Procurador habilitado deverá comparecer na ACADEPOL – Rua Oscar Negreão de Lima, nº 200 – bairro Nova Gameleira – Belo Horizonte, no prazo estabelecido, no horário de 8h às 12h e de 13h às 17h.

13.3.5.1 O candidato considerado INAPTO na Avaliação Psicológica, a seu critério, poderá indicar um Psicólogo regularmente habilitado e inscrito no Conselho Regional de Psicologia, comprovando tal situação mediante a apresentação da Declaração da Situação Profissional, expedida pelo Conselho Regional de Psicologia – CRP, para exercer o direito de vista da Avaliação Psicológica. Nesta oportunidade será lavrada ata do atendimento, devendo o psicólogo do candidato declarar, em formulário próprio, que possui conhecimento técnico dos instrumentos psicológicos utilizados no exame, atendo-se a esses, na fundamentação do recurso.

13.3.5.2 As despesas relativas à contratação do Psicólogo indicado pelo candidato ocorrerão por conta do recorrente.

13.3.5.3 O candidato que não quiser nomear um Psicólogo para analisar seus exames e apresentar tecnicamente sua defesa terá direito de vista do material produzido e do resultado de sua avaliação, sendo, também, lavrada a ata do atendimento ao pedido com a devida manifestação do candidato.

13.3.5.4 Não será permitida a retirada dos testes do candidato do seu local de arquivamento, devendo o psicólogo indicado pelo candidato, ou o próprio candidato, analisar o material psicológico produzido, na presença do Presidente da Banca de Examinadora Supervisora.

13.3.5.5 Analisados os recursos e entendendo serem coerentes os argumentos apresentados pelo Psicólogo indicado ou pelo candidato, a Comissão do Concurso determinará que a Banca Examinadora Recursal reanálise o material psicológico produzido e, se necessário, retifique o resultado, ou reavalie o candidato, emitindo, então, laudo conclusivo.

13.3.5.6 Não serão considerados como fundamentação dos recursos alegações que se baseiem somente em argumentos como: não ter dormido bem à noite anterior à avaliação; não ter se alimentado e/ou estiver com fome; estar cansado por virtude de viagens; estar com problemas pessoais ou familiares, assim como ansioso para se tornar um policial em face especialmente das recomendações traçadas neste Edital, especialmente na fase da Avaliação Psicológica.

13.4. Cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão ou objeto.

13.5. Serão indeferidos os recursos que:

- não estiverem devidamente fundamentados;
- não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- estiverem em desacordo às especificações previstas neste Edital;
- estiverem fora do prazo estabelecido nos itens 13.2 e 13.3.5;
- apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada no recurso;
- apresentados contra terceiros;
- interpostos coletivamente;
- cujos teor desrespeite a Banca Examinadora.

13.6 Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que forem encaminhados por outros meios e formato, que não sejam os especificados neste Edital.

13.7 Se, após exame do recurso, resultar a anulação de questão ou de item de questão, relativamente à Prova Objetiva, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

13.8 Se houver alteração do gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado.

13.9 Sendo a argumentação apresentada em qualquer recurso, considerada procedente, poderá haver alteração da nota inicial obtida para uma nota superior ou inferior ou ainda a desclassificação do

candidato.

13.10 Na ocorrência dos dispostos nos itens 13.7, 13.8 e 13.9, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

13.11 O resultado das decisões dos recursos será divulgado nos endereços eletrônicos www.fumarc.com.br e www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br, bem como disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.

13.12 A fundamentação da decisão relativa aos recursos estará disponível para consulta individual pelo candidato no endereço eletrônico www.fumarc.com.br, após a divulgação do resultado dos recursos.

13.13 A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.13.1 Em nenhuma hipótese será aceita a revisão de recurso. A decisão do recurso possui caráter terminativo e não será objeto de reexame.

14 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. Concluídas todas as etapas do certame, será processada a apuração da classificação final do concurso.

14.1.1 A classificação final dos candidatos será processada pelo critério decrescente do somatório dos pontos obtidos nas Provas de Conhecimentos Objetiva e de Títulos, e será homologada por ato Oficial da Comissão do Concurso.

14.1.2 Para efeito de desempate entre os candidatos aprovados e classificados, em ordem decrescente, com a mesma pontuação, inclusive os candidatos com deficiência, a classificação final obedecerá ao seguinte critério:

- idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;
 - caso exista mais de um candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até a data a ser procedido o desempate, será dada preferência ao candidato de idade mais elevada, considerando o ano, mês e dia de nascimento.
- maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
- maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva sobre a Lei Orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais (Lei Estadual n.º 5.406, de 16 de dezembro de 1969 e Lei Complementar Nº 129/2013, de 08-11-2013, e suas respectivas alterações).
- maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva de Direitos Humanos;
- maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva de Noções de Direito;
- maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva de Noções de Informática;
- maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva de Noções de Criminologia;
- maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva de Noções de Medicina Legal;
- maior número de pontos obtidos na Prova de Títulos;
- maior idade, considerando o ano, mês e dia de nascimento.

14.1.3 A classificação final dos candidatos será feita em duas listas, contendo a primeira a classificação, em ordem decrescente, de todos os candidatos, inclusive dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente com a classificação, em ordem decrescente, destes últimos.

14.1.4 A classificação final do certame será publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e também divulgada nos endereços eletrônicos www.fumarc.com.br e www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br, bem como disponibilizada no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.

15 DO PROVIMENTO DO CARGO - NOMEAÇÃO

15.1 Concluído o concurso público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

15.1.1 O candidato com deficiência, aprovado e classificado em ordem decrescente de pontuação, será nomeado observada a estrita ordem de classificação. A cada dez nomeações na carreira, uma será destinada a candidato aprovado na lista de pessoas com deficiência, observada sua classificação nesta concorrência, bem como o disposto no item 1.11.4.1, deste edital.

15.1.1.1 A nomeação de um candidato aprovado e classificado como pessoa com deficiência ensejará a dedução dessa vaga do quantitativo de vagas estabelecido neste edital para o caso de aprovação do candidato com deficiência, observado o limite de vagas reservadas conforme dispõe a Lei nº 11.867/95 e suas alterações.

15.1.2 Os candidatos aprovados e classificados no concurso público regido pelo presente Edital submetem-se à publicação de ato de nomeação pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Minas Gerais.

15.2 A nomeação do candidato ao cargo de Escrivão de Polícia I fica condicionada:

- ao atendimento das condições e requisitos legais constantes deste Edital e da legislação vigente, bem como das necessidades e possibilidades da Administração Pública; e
- a aprovação no Concurso Público dentro do número de vagas ofertadas.

- 3.1.4.2 Poder Disciplinar.
- 3.1.4.3 Poder Regulamentar.
- 3.1.4.4 Poder de Polícia.
- 3.1.5 Fatos e atos administrativos:
 - 3.1.5.1 Conceito.
 - 3.1.5.2 Requisitos do ato administrativo.
 - 3.1.5.3 Atributos do ato administrativo.
 - 3.1.5.4 Classificação.
 - 3.1.5.5 Revogação e anulação.
- 3.1.6 Serviços públicos:
 - 3.1.6.1 Conceito.
 - 3.1.6.2 Princípios.
 - 3.1.7 Responsabilidade civil do Estado.
 - 3.1.8 Regime jurídico administrativo

- 3.2 Direito Civil
 - 3.2.1 Da personalidade e da capacidade.
 - 3.2.2 Dos direitos da personalidade.
 - 3.2.3 Da pessoa jurídica.
 - 3.2.4 Responsabilidade jurídica.
 - 3.2.5 Fato jurídico.
 - 3.2.6 Negócios jurídicos.
 - 3.2.6.1 Conceito.
 - 3.2.6.2 Vícios: Erro, dolo, culpa e coação.
 - 3.2.7 Relações de parentesco.

- 3.3 Direito Constitucional
 - 3.3.1 Conceito.
 - 3.3.2 Princípios Fundamentais.
 - 3.3.3 Direitos e Garantias Fundamentais.
 - 3.3.4 Direitos Individuais.
 - 3.3.5 Direitos Coletivos.
 - 3.3.6 Direitos Sociais.
 - 3.3.7 O Estado.
 - 3.3.7.1 Conceito.
 - 3.3.7.2 Elementos que compõem o Estado.
 - 3.3.7.3 Finalidade do Estado.
 - 3.3.7.4 Organização do Estado
 - 3.3.8 Funções essenciais à Justiça.
 - 3.3.9 Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas.

- 3.4 Direito Penal
 - 3.4.1 Princípios penais constitucionais.
 - 3.4.1 Tempo e lugar do crime.
 - 3.4.2 Contagem de prazo.
 - 3.4.3 Conceito de crime e seus elementos.
 - 3.4.4 Concurso de pessoas:
 - 3.4.4.1 Autoria.
 - 3.4.4.2 Participação.
 - 3.4.5 Ação penal.
 - 3.4.5.1 Classificação.
 - 3.4.5.2 Condições.
 - 3.4.6 Dos crimes em espécie:
 - 3.4.6.1 Crimes contra a pessoa.
 - 3.4.6.2 Crimes contra o patrimônio.
 - 3.4.6.3 Crimes contra a dignidade sexual.
 - 3.4.6.4 Crimes contra a Administração Pública.

- 3.5 Direito Processual Penal
 - 3.5.1 Direitos e garantias processuais penais.
 - 3.5.2 Investigação criminal policial- Inquérito Policial (artigos 4º ao 23º do CPP).
 - 3.5.3 Ação Penal (artigos 24º ao 62º do CPP);
 - 3.5.4 Prisão cautelar:
 - 3.5.4.1 Prisão em flagrante: Tipos e espécies de flagrante.
 - 3.5.5 Teoria geral da prova penal.
 - 3.5.5.1. Cadeia de custódia.

Referências bibliográficas:
Constituição da República Federativa do Brasil;
Constituição do Estado de Minas Gerais;
Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais;
Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/92);
Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90);
Lei de Crimes Hediondos (Lei 8.072/90);
Lei dos Juizados Especiais Criminais (Lei 9.099/95);
Lei de Tortura (Lei 9.455/97);
Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97);
Lei Maria da Penha "atualizada" (Lei 11.340/06);
Lei Antidrogas (Lei 11.343/06);
Lei de Abuso de Autoridade (Lei 13.869/19);
Pacote Anticrime (Lei 13.964/19);
Crime de perseguição (Lei 14.132/20);
Lei de fraudes eletrônicas (Lei 14.155/21);
Código Penal Brasileiro, com suas alterações;
Código Civil Brasileiro, com suas alterações;
Código de Processo Penal Brasileiro, com suas alterações.

4 PROGRAMA DE DIREITOS HUMANOS

- 4.1 Teoria Geral dos Direitos Humanos.
- 4.2 O processo histórico de construção e afirmação dos Direitos Humanos.
- 4.3 A estrutura normativa do sistema global e do sistema interamericano de proteção dos Direitos Humanos.
- 4.4 A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e os Tratados Internacionais de Proteção dos Direitos Humanos.
- 4.5 Democracia, cidadania e Direitos Humanos
- 4.6 Direitos Humanos, minorias e grupos vulneráveis: mulheres, idosos, crianças e adolescentes, povos indígenas e comunidades tradicionais, pessoa com deficiência, LGBTQIA+, refugiados.
- 4.7 Política Nacional de Direitos Humanos
- 4.8 Educação e cultura em Direitos humanos
- 4.9 Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
- 4.10 Segurança pública e Direitos Humanos

Referência Bibliográfica:

BALESTRETTI, Ricardo Brisolla. Direitos humanos, segurança pública e promoção da justiça. Passo Fundo: Berthier, 2004.

MAZZUOLI, Valério de Oliveira. Curso de Direitos Humanos. 8ª ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2021.
PIOVESAN, Flávia. Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional. 19ª ed. São Paulo: Saraiva, 2021.

5 PROGRAMA DE NOÇÕES DE INFORMÁTICA

- 5.1 Sistema Operacional Windows 10.
- 5.2 Microsoft Word 2016: Edição e formatação de textos.
- 5.3 LibreOffice Writer 7.1.6: Edição e formatação de textos.
- 5.4 Microsoft Excel 2016: Elaboração, cálculos e manipulação de tabelas e gráficos.
- 5.5 LibreOffice Calc 7.1.6: Elaboração, cálculos e manipulação de tabelas e gráficos.
- 5.6 Microsoft PowerPoint 2016: estrutura básica de apresentações, edição e formatação.
- 5.7 LibreOffice Impress 7.1.6: estrutura básica de apresentações, edição e formatação.
- 5.8 Microsoft Outlook 2016: Correio Eletrônico.
- 5.9 Google Chrome 93.x ou superior: Navegação na Internet.
- 5.10 Segurança: Tipos de vírus, Cavalos de Tróia, Malwares, Worms, Spyware, Phishing, Pharming, Ransomwares, Spam.

Referência bibliográfica:

Documentação do Microsoft Office 2016.
Documentação do LibreOffice 7.1.6.
Documentação do Microsoft Windows 10.
Documentação do Chrome 93.x ou superior.

6 PROGRAMA DE NOÇÕES DE CRIMINOLOGIA

- 6.1 Criminologia: conceito, cientificidade, objeto, método, sistema e funções.
- 6.2 Fundamentos históricos e filosóficos da Criminologia: precursores, Iluminismo e as primeiras escolas sociológicas. Marcos científicos da Criminologia. A escola liberal clássica do Direito Penal e a Criminologia positivista.
- 6.3 A Moderna Criminologia científica: modelos teóricos explicativos do comportamento criminal. Biologia criminal, Psicologia Criminal e Sociologia Criminal.
- 6.4 Teoria Estrutural-Funcionalista do desvio e da anomia.
- 6.5 Teoria das Subculturas Criminais.
- 6.6 Do "Labeling Approach" a uma criminologia crítica.
- 6.7 A sociologia do conflito e a sua aplicação criminológica.
- 6.8 Sistema penal e reprodução da realidade social.
- 6.9 Cárcere e marginalidade social.
- 6.10 Modelo consensual de Justiça Criminal.
- 6.11 Criminologia, policiamento e segurança pública no século XXI

Referências bibliográficas:

BARATTA, Alessandro. Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal: introdução à sociologia do Direito Penal. Rio de Janeiro: Revan, 2017.
GOFFMAN, Erving. Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada, 4ª ed. Rio de Janeiro: LTC, 2008.
ROLIM, Marcos. A síndrome da rainha vermelha: policiamento e segurança pública no século XXI. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2006.
SCHECAIRA, Sérgio Salomão. Criminologia, 9ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021.

7 PROGRAMA DE NOÇÕES DE MEDICINA LEGAL

- 7.1 Perícias e Peritos.
 - 7.1.1 Documentos médico-legais.
 - 7.1.2 Quesitos oficiais.
 - 7.1.3 Perícias médicas.
 - 7.1.4 Ética médica e pericial.
 - 7.1.5 Legislação sobre perícias médico-legais.
- 7.2 Antropologia Médico-legal.
 - 7.2.1 Identidade e identificação.
 - 7.2.2 Identificação judiciária.
- 7.3 Traumatologia Médico-legal.
 - 7.3.1 Lesões corporais sob o ponto de vista jurídico.
 - 7.3.2 Energias de Ordem Mecânica.
 - 7.3.3 Energias de Ordem Química, cáusticos e venenos, embriaguez, toxicomanias.
 - 7.3.4 Energias de Ordem Física: Efeitos da temperatura, eletricidade, pressão atmosférica, radiações, luz e som.
 - 7.3.5 Energias de Ordem Físico-Química: Asfixias em geral. Asfixias em espécie: por gases irrespiráveis, por monóxido de carbono, por sufocação direta, por sufocação indireta, por afogamento, por enforcamento, por estrangulamento, por esganadura, por soterramento e por confinamento.
 - 7.3.6 Energias de Ordem Biodinâmica e Mistas.

- 7.4 Tanatologia Médico-legal.
 - 7.4.1 Tanatognose e cronotanatognose.
 - 7.4.2 Fenômenos cadavéricos.
 - 7.4.3 Necropsia, necropsia.
 - 7.4.4 Exumação.
 - 7.4.5 "Causa mortis".
 - 7.4.6 Morte natural e morte violenta.
 - 7.4.7 Direitos sobre o cadáver.

- 7.5 Sexologia Médico-legal.
 - 7.5.1 Crimes contra a dignidade sexual e provas periciais.
 - 7.5.2 Gravidez, parto, puerpério, aborto, infanticídio.
 - 7.5.3 Reprodução assistida.
 - 7.5.4 Transtornos da sexualidade e da identidade sexual.

- 7.6 Psicopatologia Médico-legal.
 - 7.6.1 Imputabilidade penal e capacidade civil.
 - 7.6.2 Limite e modificadores da responsabilidade penal e capacidade civil.
 - 7.6.3 Repercussões médico-legais dos distúrbios psíquicos.
 - 7.6.4 Simulação, dissimulação e supersimulação.
 - 7.6.5 Embriaguez alcoólica.
 - 7.6.5.1 Alcoolismo.
 - 7.6.5.2 Aspectos jurídicos.

7.6.6 Toxicofílias.

Referências bibliográficas:

- FRANÇA, GENIVAL VELOSO. Medicina Legal. 11ª ed., Rio de Janeiro: Guanabara Koogan Ltda, 2017.
- HERCULES, HYGINO DE CARVALHO. Medicina Legal – Textos e Atlas. 2ª ed., São Paulo: Editora Atheneu, 2014. CÓDIGO PENAL BRASILEIRO (atualizado).
- Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código Processo Penal – atualizado).
- CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA (atualizado)

ANEXO II EXAMES BIOMÉDICOS ESCRIVÃO DE POLÍCIA I

CONDIÇÕES CLÍNICAS, SINAIS OU SINTOMAS INCAPACITANTES

A exclusão do candidato deve ser fundamentada a partir das seguintes justificativas gerais:

- a) incompatível com o cargo pretendido;
- b) potencializada com as atividades a serem desenvolvidas;
- c) determinante de frequentes ausências;
- d) capaz de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a segurança do candidato ou de outras pessoas;
- e) potencialmente incapacitante a curto prazo.

1.1 - Gerais:

- a) deformidade física com comprometimento de função;
- b) cicatrizes cirúrgicas ou de queimadura que leve a limitação funcional de segmento corporal;
- c) hérnia abdominal com protrusão do saco herniário;
- d) obesidade mórbida;
- e) doença metabólica com comprometimento de órgãos fisiológicos, descontrolada ou com necessidade de tratamento complexo;
- f) disfunção endócrina (hipófise, tireoide, suprarrenal, pâncreas), com comprometimento de órgãos fisiológicos, descontrolada ou com necessidade de tratamento complexo,
- g) hepatopatia;
- h) doença do tecido conjuntivo: lúpus eritematoso sistêmico, esclerodermia, dermatomiosite, periarterite nodosa etc.;
- i) doença neoplásica maligna;
- j) manifestação clínico-laboratorial associada à deficiência do sistema imunológico;
- k) alteração em exame complementar que represente qualquer uma das condições incapacitantes;
- l) dependência de álcool ou química; e
- m) os portadores de alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

1.2 - Cardiovasculares:

- a) doença coronariana;
- b) miocardiopatias;
- c) hipertensão arterial sistêmica com comprometimento de órgãos fisiológicos, descontrolada ou com necessidade de tratamento complexo;
- d) hipertensão pulmonar;
- e) cardiopatia congênita, ressalvada a CIA, a CIV e a PCA, corrigidas cirurgicamente, e a valva aórtica bicúspide, que não promovam repercussão hemodinâmica;
- f) valvulopatia adquirida, ressalvado o prolapso de valva mitral com ausência de repercussão funcional;
- g) pericardite;
- h) arritmia cardíaca;
- i) insuficiência venosa periférica – varizes com classificação CEAP C2 ou superior.
- j) linfedema;
- k) arteriopatia oclusiva crônica - arteriosclerose obliterante, tromboangite obliterante, arterites;
- l) arteriopatia não oclusiva - aneurismas, mesmo após correção cirúrgica;
- m) arteriopatia funcional - doença de Reynaud, acrocianose, distrofia simpático-reflexa;
- n) síndrome do desfiladeiro torácico.

1.3 - Pulmonares:

- a) distúrbio da função ventilatória pulmonar de qualquer natureza - asma, D.P.O.C (Doença pulmonar obstrutiva crônica) etc.;
- b) tuberculose ativa pulmonar e em qualquer outro órgão;
- c) sarcoidose;
- d) pneumoconiose;
- e) RX de tórax: deverá ser normal, investigando-se a área cardíaca.

1.4 - Gêrito-urinários:

- a) uropatia obstrutiva - estenose de uretra, litíase urinária recidivante, prostatite crônica;
- b) rim policístico;
- c) insuficiência renal de qualquer grau;
- d) nefrite intersticial;
- e) glomerulonefrite;
- f) urina: sedimentoscopia e elementos anormais; cilindúria, proteinúria (++), hematúria (++), glicosúria, atentando-se para proteinúria e hematúria de candidatos de sexo feminino em época menstrual (normal).

1.5 - Hematológicos:

- a) anemias, exceto as carenciais;
- b) doença linfoproliferativa maligna - leucemia, linfoma;

EXAMES BIOFÍSICOS
ESCRIVÃO DE POLÍCIA I

1 - TESTES RELATIVOS AO EXAME BIOFÍSICO

Os testes de capacidade física, de caráter eliminatório, serão realizados em 04 (quatro) modalidades devendo o candidato atingir, para aprovação, o desempenho mínimo de 02 (dois) pontos em cada teste específico e o índice mínimo de 50% (cinquenta por cento) no total dos pontos distribuídos:

1.1 TESTE 1 - FLEXÃO DE BRAÇO

Modo de execução:

Masculino

Manter o corpo apoiado de frente ao solo (decúbito frontal), os braços estendidos, cotovelos próximos do corpo, mãos abertas e afastadas na largura dos ombros, pernas estendidas (sem tocar o joelho ao solo) e pés juntos. Flexionar os braços para levar a caixa torácica até o solo e voltar a posição inicial, fazendo a extensão completa dos braços. Durante o movimento evitar o aumento excessivo da curvatura lombar. A realização dos movimentos de flexão de braço deverá ser sucessiva, sem qualquer tipo de parada ou pausa.

Feminino

Manter o corpo apoiado de frente ao solo (decúbito frontal), os braços estendidos, cotovelos próximos do corpo, mãos abertas e afastadas na largura dos ombros, joelhos unidos, apoiados ao solo e sem tocar as pontas dos pés no chão. Flexionar os braços para levar a caixa torácica até o solo e voltar à posição inicial, fazendo a extensão completa dos braços. Durante o movimento evitar o aumento excessivo da curvatura lombar. A realização dos movimentos de flexão de braço deverá ser sucessiva, sem qualquer tipo de parada ou pausa.

1.1.1 TABELA - TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO

Masculino		Feminino	
Número de repetições	Pontos	Número de repetições	Pontos
16	02	09	02
17	04	10	04
18	06	11	06
19	08	12	08
20	10	13	10
21	12	14	12
22	14	15	14
23	16	16	16
24	18	17	18
25	20	18	20
26	22	19	22
27	24	20	24
28	25	21	25

1.2 TESTE 2 - TESTE DE IMPULSÃO HORIZONTAL

O teste será realizado em "solo firme". O candidato deverá se posicionar atrás da linha de medição inicial, em pé, parado, com os pés paralelos e sem tocar a linha. Ao comando de "iniciar", ele deverá saltar à frente com movimento simultâneo dos pés. É expressamente proibido projetar o corpo à frente ou para trás, tocando o solo com qualquer outra parte do corpo que não seja os pés ou até mesmo realizar qualquer tipo de rolamento. A marcação da distância saltada será a medida que vai da linha inicial até a marca na parte posterior dos pés alcançada (calcanhar). Proibido utilizar qualquer equipamento, aparelho ou material de auxílio à impulsão. Antes da impulsão, perder o contato de qualquer um dos pés com o solo ou tocar com o (s) pé (s) a linha de medição inicial, o salto não será considerado.

Especificamente no Teste de Impulsão Horizontal, os candidatos terão direito a **duas tentativas**, sem tempo mínimo de intervalo entre elas. Será **considerada a melhor marca obtida**.

Se o candidato estiver satisfeito com o resultado da primeira tentativa pode optar por não realizar a segunda.

1.2.1 TABELA - TESTE DE IMPULSÃO HORIZONTAL

Masculino		Feminino	
Distância em metros	Pontos	Distância em metros	Pontos
1,65 a 1,70	02	1,25 a 1,30	02
1,71 a 1,76	04	1,31 a 1,36	04
1,77 a 1,82	06	1,37 a 1,42	06
1,83 a 1,88	08	1,43 a 1,48	08

1,89 a 1,94	10	1,49 a 1,54	10
1,95 a 2,00	12	1,55 a 1,60	12
2,01 a 2,06	14	1,61 a 1,66	14
2,07 a 2,12	16	1,67 a 1,72	16
2,13 a 2,18	18	1,73 a 1,78	18
2,19 a 2,24	20	1,79 a 1,84	20
2,25 a 2,30	22	1,85 a 1,90	22
2,31 a 2,36	24	1,91 a 1,96	24
2,37 ou mais	25	1,97 ou mais	25

1.3 TESTE 3 - CORRIDA DE 50 METROS RASOS

Modo de execução

Masculino e Feminino

O candidato se coloca atrás da linha de partida, em posição ereta. Após um sinal de comando, deverá correr, no menor tempo possível, a distância de 50 metros.

1.3.1 TABELA - TESTE DOS 50 METROS RASOS

Masculino		Feminino	
Tempo em segundos	Pontos	Tempo em segundos	Pontos
10"30 a 10"11	02	11"90 a 11"71	02
10"10 a 09"91	04	11"70 a 11"51	04
09"90 a 09"71	06	11"50 a 11"31	06
09"70 a 09"51	08	11"30 a 11"11	08
09"50 a 09"31	10	11"10 a 10"91	10
09"30 a 09"11	12	10"90 a 10"71	12
09"10 a 08"91	14	10"70 a 10"51	14
08"90 a 08"71	16	10"50 a 10"31	16
08"70 a 08"51	18	10"30 a 10"11	18
08"50 a 08"31	20	10"10 a 09"91	20
08"30 a 08"11	22	09"90 a 09"71	22
08"10 a 07"91	24	09"70 a 09"51	24
07"90 ou menos	25	09"50 ou menos	25

1.4 TESTE 4 - TESTE DE COOPER

A avaliação aeróbia medirá a distância percorrida pelo candidato em 12 (doze) minutos sobre terreno plano, em estilo livre.

1.4.1 TABELA - TESTE DE COOPER

Masculino		Feminino	
Resultado em metros	Pontos	Resultado em metros	Pontos
1.401 a 1.500	02	1.301 a 1.400	02
1.501 a 1.600	04	1.401 a 1.500	04
1.601 a 1.700	06	1.501 a 1.600	06
1.701 a 1.800	08	1.601 a 1.700	08
1.801 a 1.900	10	1.701 a 1.800	10
1.901 a 2.000	12	1.801 a 1.900	12
2.001 a 2.100	14	1.901 a 2.000	14
2.101 a 2.200	16	2.001 a 2.100	16
2.201 a 2.300	18	2.101 a 2.200	18
2.301 a 2.400	20	2.201 a 2.300	20
2.401 a 2.500	22	2.301 a 2.400	22
2.501 a 2.600	24	2.401 a 2.500	24

- c) doenças mieloproliferativas - mieloma múltiplo, leucemia, policitemia vera;
- d) hipersplenismo;
- e) agranulocitose; e
- f) discrasiasangüínea.

1.6 - Ósteo-articulares:

- a) doença infecciosa óssea e articular;
- b) alteração de eixo que comprometa a força e a estabilidade das articulações;
- c) alteração óssea que comprometa a força e a estabilidade dos membros superiores e inferiores;
- d) instabilidade ligamentar que comprometa função articular;
- e) luxação recidivante;
- f) escoliose estrutural superior a 30°;
- g) cifose acentuada (curva torácica estruturada acima de 65°);
- h) linha SVA acima de 05 cm;
- i) discopatia de qualquer segmento da coluna vertebral;
- j) estenose de canal lombar e/ou cervical;
- k) história clínica prévia de mielopatia;
- l) história clínica de cirurgia da coluna vertebral (com ou sem instrumentação);
- m) história clínica de tumor maligno ou benigno da coluna vertebral que tenha exigido tratamento cirúrgico;
- n) espondilolistese de qualquer grau;
- o) história clínica de afastamentos do trabalho por patologia da coluna vertebral;
- p) fratura viciosamente consolidada com comprometimento força e a estabilidade do membro;
- q) pseudoartrose;
- r) doença inflamatória e degenerativa ósteo-articular;
- s) artropatia gótica;
- t) tumor ósseo e muscular; e
- u) história clínica de distúrbios osteo-musculares relacionados ao trabalho ou lesões por esforços repetitivos.

1.7 - Oftalmológico:

- a) cirurgia refrativa não é incapacitante desde que o candidato esteja apto nos outros itens e haja decorrido mais seis meses de pós-operatório;
- b) Será exigida, a acuidade visual, no pior olho, como parâmetro de aprovação:
 - b.1) 30% (trinta por cento), sem correção; e
 - b.2) 80% (oitenta por cento), com correção.

- c) pressão ocular: pressão ocular maior que 20 mmHg em qualquer olho ou glaucoma;

- d) biomicroscopia: infecções e processos inflamatórios crônicos (ressalvadas as conjuntivites agudas e hordólo), ulcerações, tumores (ressalvado cisto benigno palpebral), opacificações, sequelas de traumatismos e queimaduras com comprometimento de acuidade visual, ceratocone, anormalidades funcionais significativas, catarata e cirurgia intra-ocular prévia;

- e) fundoscopia: lesões retinianas congênicas e adquiridas, retinopatia diabética, alterações patológicas do nervo óptico e da mácula; e

- f) ectoscopia: ptose ou anomalia que comprometa a função.

1.8 - Otorrinolaringológicos:

- a) Será exigida acuidade auditiva em frequências de 500 (quinhentos) - 1000 (mil) - 2000 (dois mil) de perda de até 25 (vinte e cinco) decibéis. Nas demais frequências, aceita-se a perda de até 40 decibéis.
- b) otosclerose;
- c) transtorno da função vestibular;
- d) otite média crônica;
- e) sinusite crônica;
- f) paralisia ou paresia da laringe;
- g) distúrbio da voz ou da fala com repercussão funcional;
- h) doenças ou alterações que exijam uso de prótese auditiva; e
- i) doenças ou alterações otorrinolaringológicas persistentes ou incuráveis ou que deixem sequelas.

1.9 - Neurológicos:

- a) infecção do sistema nervoso central;
- b) doença vascular do cérebro e da medula espinhal;
- c) síndrome pós-traumatismo crânio-encefálico;
- d) distúrbio do desenvolvimento psicomotor;
- e) doença degenerativa;
- f) distrofia muscular progressiva;
- g) doenças desmielinizantes;
- h) epilepsias.

1.10 - Dermatológicos:

- a) psoríase grave, com repercussão sistêmica ou manifestação articular;
- b) eczemas alérgicos cronicados ou infectados;
- c) expressões cutâneas das doenças autoimunes;
- d) ulcerações, edemas ou cicatrizes deformantes que poderão vir a comprometer a capacidade funcional de qualquer segmento do corpo;
- e) entodermia;
- f) púrpura;
- g) pênfigo: todas as formas;
- h) úlcera de estase, anêmica, microangiopática, arteriosclerótica e neurotrófica;
- i) colagenose - lupus eritematoso sistêmico, dermatomiosite, esclerodermia;
- j) paniculite nodular - eritema nodoso;
- k) micose profunda;
- l) hanseníase; e
- m) neoplasia maligna.

- 1.11 - Psiquiátricos: todos os transtornos psiquiátricos, prévios ou atuais, com expressão clínica que seja incompatível com o pleno exercício das atividades e atribuições típicas do cargo de policial.

ANEXO IV
MODELO "A"
ESCRIVÃO DE POLÍCIA I

LAUDO MÉDICO
DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM
DEFICIÊNCIA

Declaro, para fins de participação no Concurso Público ACADEPOL/PCMG - Edital 04/2021, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões) _____, CID-10 - _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades _____. Informo, ainda, a provável causa do comprometimento, conforme art. 39, inciso IV, do Decreto nº 3.298/1999.

local e data

Assinatura

ANEXO IV
MODELO "B"
ESCRIVÃO DE POLÍCIA I

RELATÓRIO MÉDICO DE AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA

Declaro para os devidos fins que avaliei o(a) candidato(a) _____, portador(a) do RG _____, e inscrito(a) no CPF sob o _____, para cumprir finalidade do Edital 04/2021 - Concurso Público ACADEPOL/PCMG, e que não encontrei alterações do comportamento, do humor, de percepções, da orientação e da memória recente e remota. Observei coerência do pensamento, do raciocínio e do encadeamento de ideias. Não encontrei indícios acerca do uso de psicofármacos.

local e data

Assinatura Legível do Profissional com CRM
E informação de ser especialista em Psiquiatria (Associação Brasileira de Psiquiatria)